Disciplina de Mercado
Junho 2024

Nota Introdutória

O presente documento apresenta um conjunto de informação detalhada sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (adiante igualmente designado por "BCI" ou "Banco"), em complemento da informação exigida no âmbito do Anexo às Demonstrações Financeiras relativas a Junho de 2024.

O Relatório "Disciplina de Mercado" segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos nos Anexos I e II do *Aviso 16/GBM/2017* de 22 de Setembro de 2017 do Banco de Moçambique, pelo que os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada referido em contrário, estão expressos em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco em 30 de Junho de 2024.

O presente documento está disponível no site oficial do Banco (www.bci.co.mz).

Eventos específicos observados no primeiro semestre de 2024

a. No Âmbito Internacional

A nível internacional, o primeiro semestre de 2024 foi marcado pela prevalência dos conflitos militares no Médio Oriente e na Ucrânia e pelas incertezas e riscos que representam para a dinâmica dos preços das mercadorias, inflação e na política monetária.

b. No Âmbito Nacional

O panorama económico e financeiro do primeiro semestre de 2024 foi caracterizado pelo início do ciclo de revisões em baixa da taxa MIMO, num contexto em que a inflação se manteve baixa e estável (em linha com a meta estabelecida pelo BdM, de um dígito) e o Metical não registou flutuações significativas, se mantendo deste modo, estável.

Este desempenho é justificado pela queda dos preços das principais commodities de importação no mercado internacional (com a excepção do Brent, dada a persistência dos conflitos geopolíticos no Médio Oriente e na Europa), decorrente da fraca procura global, condicionada pela prevalência de condições monetárias restritivas, o que impeliu a apreciação do Dólar norte-americano face às suas principais contrapartes.

Neste contexto, a actividade económica nacional, o PIB a preços de mercado teve uma variação positiva em 3,20% no primeiro trimestre de 2024, em termos homólogos. Este desempenho é atribuído, em grande medida, ao sector primário que cresceu em 4,8%, com maior destaque para o ramo da Pesca com 11,36%, seguido da Indústria de Extração Mineira com uma variação de 10,41%, e do ramo da Agricultura, Pecuária, Caça, Silvicultura, Exploração Florestal com cerca de 2,88%.

Diante de um contexto de crescimento económico moderado, o BCI conseguiu manter a liderança do mercado em Junho de 2024, com cerca de 2,4 milhões de clientes, tendo as suas Quotas de mercado atingido 27,03% no Crédito, 26,07% em Depósitos e 23,47% em Activos.

c. No Âmbito de Matérias em Gestão de Risco

O Banco Central deliberou a revisão em baixa da taxa MIMO em 225pb nos primeiros seis meses do ano em curso, tendo a *Prime Rate* do Sistema Financeiro reduzido em 150pb para 22,00%, o que poderá propiciar melhorias na percepção do risco de crédito.

É relevante ainda referir que, durante o primeiro semestre, continuam a ocorrer falhas no sistema bancário de pagamentos electrónicos, gerando preocupações generalizadas sobre a confiança neste tipo de serviços.

Contudo, o BCI continua a cumprir com folga todos os rácios internos e regulamentares definidos no seu Quadro de Apetência pelo Risco.

Durante o primeiro semestre, a Direcção de Gestão de Risco reforçou o seu compromisso na transformação e fortalecimento da função, com destaque para:

- Transposição e/ou actualização de diversas Políticas Corporativas, nomeadamente: Plano de Recuperação, Testes de Esforço, ILAAP, Risco de Mercado, Prevenção de Fraude Interna e Externa, Cibersegurança, Tecnologias de Informação e Comunicação, Utilização de Capital Interno, Deficiências de Controlo Interno, Imparidades, Risco de Liquidez e Taxa de Juro e Políticas de *Rating*.
- Preparação e envio ao supervisor dos Elementos Informativos para elaboração de Plano de Resolução da entidade, referente a Junho de 2024, conforme requisitos do *Aviso 04/GBM/2022* em conjugação com a Circular 07/EFI/2022.
- Revisão anual do Programa de Gestão de Riscos para 2024 nos termos do *Aviso 4/GBM/2013*;
- Revisão do Perfil de Risco do Banco;
- Reporte do Risco de Concentração e do Risco de Taxa de Juro da Carteira nos termos das Circulares Nº 3/SCO/2013 e Nº 4/SCO/2013, ambas do *Aviso 20/GBM/2013*;
- Produção e envio do Relatório do ICAAP de 2023 e a realização dos Testes de Esforço (Análise de Sensibilidade e Análise de Cenários), nos termos das Circulares Nº 2/SCO/2013 e Nº 5/SCO/2013, ambas do *Aviso 20/GBM/2013*;
- Realização do exercício do ILAAP e apoio ao Conselho da Administração na elaboração do LAS (Declaração da Adequação de Liquidez);
- Implementação dos novos modelos de *Scoring*, participação na implementação dos modelos de *Pricing* e da Central de Balanços corporativa;
- Acompanhamento e certificação dos planos de acção das deficiências de controlo interno; e
- Disseminação da Cultura de Risco.

EVENTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

Aplicação do Resultado do Exercício 2023

Atendendo à necessidade de continuar a garantir o crescimento sustentado do Banco, em Assembleia Geral de Accionistas, realizada no dia 28 de Março de 2024, foi deliberada a aplicação do Resultado Líquido do exercício 2023 de MT 8.181.434.085,75 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Um Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, e Oitenta e Cinco Meticais e Setenta e Cinco Centavos) da seguinte forma:

1. Reforço da Reserva Legal: 31,19%, correspondente a MT 2.551.586.623,47;
2. Reforço de Reservas Livres: 5,87%, correspondente a MT 480.257.230,84; e
3. Distribuição de Dividendos: 62,94%, correspondente a MT 5.149.590.231,44.

Publicação da Classificação dos Bancos Domésticos de Acordo com a sua Importância Sistémica

Em Abril de 2024, o BdM publicou a lista dos Bancos de acordo com a sua importância sistémica, tendo o BCI passado do escalão 2, com requisitos de capital adicional de 3%, para o escalão 1, com requisitos de capital adicional de 2%.

Ainda assim, importa referir que o BCI continua a liderar o *ranking* dos Bancos de Maior Importância Sistêmica no mercado moçambicano.

Decisões do Comité da Política Monetária (CPMO)

Ao longo do primeiro semestre, o CPMO decidiu reduzir a taxa MIMO em 75pb em todas a reuniões, perfazendo uma revisão em baixa de 225pb para os 15,00%, tendo, a última reunião ocorrido a 27 de Maio. É relevante ainda referir que, o CPMO decidiu manter os coeficientes de Reservas Obrigatórias para os passivos em moeda nacional e moeda estrangeira, nos 39% e 39,5%, respectivamente, nas referidas reuniões.

O BdM fundamenta que estas decisões foram sustentadas pela contínua consolidação das perspectivas de inflação em um dígito, no médio prazo e referiu que continuará com o processo de normalização da taxa MIMO no médio prazo, no entanto, o ritmo e a magnitude deste continuarão a depender das perspectivas de inflação, bem como da avaliação dos riscos e incertezas subjacentes às projecções do médio prazo.

Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do BCI declara, nos termos exigidos pelo Artigo 8 do *Aviso 16/GBM/2017*, de 22 de Setembro de 2017, que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação ora divulgada é adequada;
- Entre 30 de Junho de 2024 e a data de publicação deste documento não ocorreram quaisquer eventos materialmente relevantes com impacto directo na informação aqui divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram após a publicação do relatório; e
- Promove a contínua melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão, perfil de risco e estratégia do BCI e do Grupo CGD.

I. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente documento é referente ao Relatório "Disciplina de Mercado" do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., com Sede na Av. 25 de Setembro, Nº 4, Cidade de Maputo. Em 30 de Junho de 2024, o Banco detinha participações sociais noutras entidades melhor identificadas no Capítulo IX.

O BCI é responsável pelo desenvolvimento da actividade de banca comercial em Moçambique, disponibilizando uma oferta de produtos e serviços financeiros para clientes empresariais (pequenas, médias e grandes empresas), institucionais e particulares.

2. OBJECTIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS

a. Declaração sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco

O Conselho de Administração (CA) garante que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos e adequados para o correcto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão da Instituição.

O CA assegura, permanentemente, a adopção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:

- Reforçar a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado, e assim contribuir para a maior confiança dos *stakeholders*;
- Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efectivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do Supervisor Local e Corporativo; e
- Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e a capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afectar os *stakeholders*, em particular os depositantes, assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

b. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco e sua Relação com a Estratégia Empresarial

De acordo com as melhores práticas e para assegurar o controlo dos riscos incorridos pelo BCI no desenvolvimento da sua actividade, o Banco tem formalizado o seu apetite pelo risco, aprovado pelo CA através de dois documentos (o *Framework* de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Framework* - e a Declaração de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Statement*) que identificam os riscos relevantes, definem as métricas para a sua avaliação e indicam os limites, os níveis de tolerância para o seu controlo e os respectivos *triggers* de recuperação.

A estratégia do CA do BCI visa a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma forte posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, com uma "almofada" confortável que permita absorver os impactos de um cenário de *stress*.

Através de processos de avaliação interna da adequação de capital (ICAAP), Liquidez (ILAAP) e do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, o CA procura assegurar que o Banco dispõe de capital e liquidez suficientes para responder às necessidades regulatórias, para cobrir potenciais perdas relativas a um conjunto alargado de factores, dentro de um horizonte previsível, tomando em consideração as projecções que existam da evolução expectável (*baseline*), bem como de situações de crise que possam ocorrer (*stress*). Desta forma, o CA assegura que o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas de forma sustentável.

O Banco pretende manter: (i) rácios de solvabilidade acima dos mínimos exigidos pela autoridade de supervisão, de modo a ter uma posição e reserva de capital que permita enfrentar cenários de stress; (ii) um adequado rácio de alavancagem; e (iii) um rácio de liquidez confortável.

O CA pretende manter um modelo de negócio viável e sustentável, de modo a garantir a capacidade de gerar retornos aceitáveis a curto e longo prazos, com base no plano estratégico e previsões financeiras do Banco. Este objectivo será alcançado através da manutenção de elevados níveis de eficiência, de custos de financiamento alinhados com a apetência pelo risco e de uma atenção permanente no controlo dos riscos, com especial foco no controlo do risco de crédito da carteira do Banco e no risco de liquidez.

O CA do BCI procurará salvaguardar a confiança dos *stakeholders*, sustentando todas as actividades em sólidos princípios de gestão de risco, num governo forte e no cumprimento estrito de todas as leis e regulamentações. O CA incentivará uma forte cultura de risco a todos os níveis do Banco, centrada na protecção e garantia de retorno adequado sobre o capital e evitando quaisquer perdas operacionais que possam afectar os *stakeholders*. Adicionalmente, o Banco pretende manter uma imagem positiva junto da opinião pública, evitando que sejam postos em causa os seus valores-chave.

c. Estratégia e Processos

Para o BCI, a gestão do risco constitui uma actividade de elevada importância, para a qual se encontram definidos, nas Políticas de Gestão de Risco e no Programa de Gestão de Riscos, os princípios orientadores, a estrutura organizativa e as suas responsabilidades e o sistema de avaliação e monitorização. O perfil de risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de governance da instituição e dos seus principais accionistas financeiros (CGD e BPI), quer pela sua dimensão e antiguidade, quer ainda pela própria exigência regulamentar da supervisão interna e externa. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios, sustentabilidade e rentabilidade. Neste âmbito, o acompanhamento e o controlo dos riscos assumem especial relevância.

3. ÓRGÃOS DE ESTRUTURA INTERVENIENTES

O CA e a Comissão executiva (CE), enquanto órgãos de governo do Banco, analisam os riscos inerentes a actividade e o grau de tolerância ao risco que o BCI deve assumir bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta à natureza transversal do negócio bancário desses mesmos riscos.

Com esse objectivo, e no exercício das suas competências, o CA e a CE implementaram, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão estratégica e corrente, o risco da actividade do Banco.

O modelo de governação da Função de Gestão de Riscos (FGR) do BCI, enquadra-se no Modelo Base, ajustado à realidade local, de organização da função corporativa de risco do Grupo CGD, com um responsável máximo pela FGR, o *Chief Risk Officer* (CRO), que reporta hierárquica e funcionalmente à Comissão de Riscos do BCI e funcionalmente ao CR da CGD, e tem total independência em relação à CE do BCI, e um responsável operacional, o *Head of Risk* ou Responsável pela Função de Gestão de Risco Local (FGR Local), que reporta hierárquica e funcionalmente ao CR do BCI ou, na sua ausência, e sem prejuízo do reporte directo aos órgãos de Administração e Fiscalização do BCI, ao Responsável pela Função de Gestão de Risco da CGD (FGR Central).

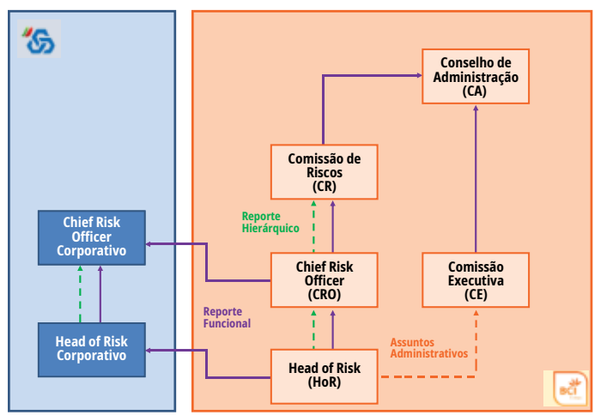

O CRO é, globalmente, responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da FGR, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do banco e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos, bem como contestar as decisões que afectem significativamente a exposição do BCI.

O controlo e acompanhamento dos riscos é efectuada por uma estrutura dedicada, a Direcção de Gestão de Risco (DGR), sob a responsabilidade do "*Head of Risk*" (HoR), a quem compete assegurar um sistema de gestão de risco adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos financeiros e não financeiros materialmente relevantes são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como acon-

selhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos associados à actividade desenvolvida.

A gestão dos riscos a que o BCI se encontra exposto, pela sua natureza e especificidade, é ainda assegurada de uma forma descentralizada por órgãos de estrutura com funções e/ou responsabilidades específicas para o efeito no quadro do seu perímetro funcional.

A DGR coordena, igualmente, a realização de exercícios transversais, no âmbito de processos regulatórios ou enquadrados em iniciativas internas/corporativas, controla e promove a resolução das recomendações identificadas, interna e externamente, para uma melhor eficácia do Sistema de Controlo Interno, e dissemina a cultura de risco por todo o Banco, para o aumento da eficiência e eficácia na gestão de risco.

A coordenação da gestão dos riscos é realizada pelo CA e pela CE, directamente ou através de Comissões/ Comités especializados, a dois níveis, salvaguardando o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse:

- **Primeiro Nível** – Através da subordinação directa dos Órgãos de Estrutura, em reuniões periódicas regulares e Relatórios Mensais / Bimestrais / Trimestrais / Semestrais / Anuais;
- **Segundo Nível** – Através de Comissões / Comités Especializados, em Reuniões Regulares Semanais / Mensais / Trimestrais / Semestrais /Anuais.

Para uma melhor separação entre as funções de supervisão e de gestão, como recomendam as boas práticas, a Comissão de Auditoria e Controlo (CAC) e a CR dependem directamente do CA, e o Fórum Estratégico (FE), Comité Geral de Continuidade de Negócio (CCN) e Conselho Delegado de Crédito (CDC), Conselho Delegado de *Rating* (CDRT), Comité de Custos e Investimento (CCI), Comité de Capital, Activos e Passivos (CALCO), Comité de Sistemas de Informação (*IT Steering*), Comité Operacional (CO), Conselho Delegado de Protecção de Dados (CDPD) e Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC), da CE.

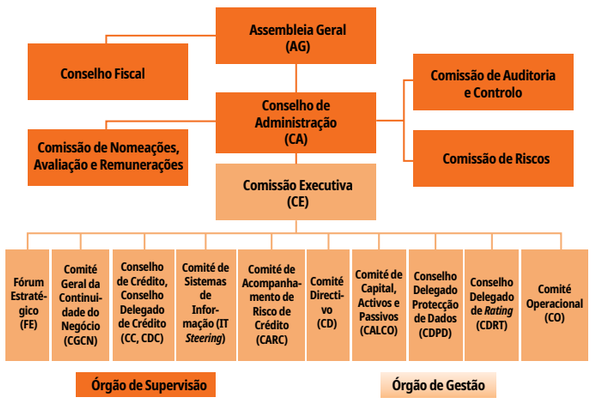

O BCI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelem ajustados aos riscos a que a actividade do Banco se encontra exposta. Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria de acordo com a natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, e desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais, procurando sistemicamente o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de riscos que são proporcionais e adequados ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

De seguida, apresentam-se os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e respectivas responsabilidades:

CA: realiza um escrutínio regular de cumprimento dos objectivos definidos através de um conjunto de mecanismos apropriados melhor identificados a seguir:
- Definição e revisão da Missão, Visão e Objectivos Estratégicos;
- Aprovação e acompanhamento do Plano Estratégico e Orçamento;
- Definição e revisão do perfil de risco e das respectivas métricas;
- Aprovação e acompanhamento do Plano de actividades da FGR;
- Reuniões de CA;
- Participação nas reuniões trimestrais das CAR e CR;
- Informação de Gestão; e
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
  - ✓ Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
  - ✓ Reportes trimestrais do Quadro de Apetência pelo Risco, Gestão Integrada de Risco, Deficiências de Controlo Interno e Monitorização de Risco de Crédito; Relatórios periódicos de Auditoria Interna; e
  - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno.

CAC: tem como missão principal apoiar o CA no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade da informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, competindo-lhe:
- Acompanhar a actividade da CE;
- Promover e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos estatutos do BCI, das normas e das recomendações emitidas pelas entidades de supervisão e das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Acompanhar: (i) o processo de preparação e divulgação de informação financeira; (ii) a adequação e o cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adoptadas pelo BCI, nos termos do referencial contabilístico aplicável; (iii) a revisão legal das contas, se aplicável, e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo;
- Avaliar e promover a eficácia da Função de Auditoria Interna (FAI), assegurando o reporte funcional directo desta função;
- Acompanhar as avaliações autónomas complementares que são atribuídas à FAI no âmbito corporativo, através do Artº 21º (7), do Aviso nº 5/2008, do BdP e zelando para que a sua eficácia e completude contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno; e
- Avaliar a independência do Auditor Externo, designadamente, o acompanhamento da contratação de serviços adicionais distintos de auditoria a prestar por aquela sociedade ao BCI.

CR: tem como missão apoiar o CA do BCI na definição e no acompanhamento da política de gestão de riscos do Banco, competindo-lhe:

Quanto ao Risco de Solvência:
- Acompanhar a monitorização e controlo da suficiência de capital regulatório e da adequabilidade de capital interno ao perfil de risco do BCI;

No âmbito dos Riscos de Liquidez, de Taxa de Juro e Cambial, acompanhar:
- A monitorização da liquidez e o plano de financiamento a médio e longo prazo, incluindo o plano de contingência de liquidez;
- A monitorização dos riscos de mercado, taxa de juro, liquidação de operações cambiais;
- A monitorização dos riscos da carteira de obrigações, de acções e de outros títulos; e
- A monitorização da evolução dos activos financeiros mobilizáveis junto do BdM.

No âmbito do Risco de Crédito:
- Apreciar a evolução da carteira de crédito e analisar os incumprimentos;
- Apreciar a evolução das imparidades e respectiva metodologia;
- Acompanhar a evolução dos riscos de crédito por classes;
- Acompanhar a evolução dos imóveis recebidos em pagamento e as respectivas imparidades;
- Monitorizar o risco de concentração de exposição total bruta do crédito de cada mutuário, incluindo todas as sociedades relacionadas a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo, independentemente da localização da respectiva sede social, sede principal e efectiva da sua administração ou estabelecimento principal, e ainda de grupos de clientes ligados entre si; e
- Monitorizar o risco de exposição ao Estado, incluindo, sem limitação, municípios e empresas públicas e ou do sector empresarial do Estado.

No âmbito dos Riscos Operacionais e outros não financeiros:
- Monitorizar o modelo de gestão do risco operacional e a eficácia dos procedimentos operacionais;
- Apreciar a eficácia e adequação dos sistemas informáticos;
- Avaliar a eficácia da gestão de impactos negativos nos resultados ou na reputação resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infra-estruturas e de dados, incluindo a cibersegurança;
- Monitorizar o controlo dos riscos inerentes às actividades em *outsourcing*;
- Acompanhar o desenvolvimento e actualizações do plano de continuidade de negócios;
- Acompanhar a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de IT do Banco;
- Analisar as receitas de juros, de taxas e de comissões de indústrias intensivas em Gás de Efeito de Estufa (GEE);
- Avaliar a exposição a Sectores Não Financeiros (SNF) de sectores relevantes para a política climática, por tipo de impacto e a exposição dos eventos físicos em relação as alterações climáticas.

No âmbito do Risco de *Compliance*:
- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de compliance;
- Avaliar a eficácia da gestão do risco de *compliance*, apreciando os procedimentos instituídos, os incumprimentos verificados e os relatórios de actividade elaborados pela função de compliance; e
- Avaliar a eficácia do sistema de supervisão e controlo das actividades de intermediação financeira do BCI.

No âmbito do Risco Reputacional:
- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados, em matéria de gestão de risco reputacional;
- Avaliar a qualidade da prestação de serviços aos clientes e do respectivo controlo;
- Avaliar os processos de comunicação com os clientes e as autoridades;
- Avaliar o controlo do cumprimento do Código de Conduta e Normas Deontológicas do BCI; e
- Tomar conhecimento de eventuais relatórios das agências de notação de risco sobre o BCI.

Cabe ainda à Comissão, acompanhar:
- Os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adoptados internamente;
- Através de uma apreciação crítica, o sistema de controlo interno do BCI, nomeadamente, as deficiências de controlo interno, os Planos de Acção e o respectivo cronograma; A implementação das exigências regulamentares relativas aos riscos acompanhados incluindo os exercícios do ICAAP, *Stress Testing*, ILAAP e Plano de Recuperação de Capital e Liquidez;
- Os processos internos de atribuição de *rating* e *scoring*; e
- Os processos de acompanhamento e recuperação de crédito e de cálculo de imparidades.

CE: realiza um escrutínio regular do cumprimento dos objectivos definidos de tolerância ao risco através do conjunto de mecanismos apropriados a seguir melhor identificados:
- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada;
- Reuniões de Conselho Delegado de Crédito;
- Acompanhamento da exposição ao risco de crédito e da concentração da carteira de crédito;
- Participação nas reuniões mensais do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito;
- Avaliação mensal das Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas constituídas, sujeitas ao parecer semestral do Auditor Externo às Contas;
- Acompanhamento e controlo da informação de gestão com periodicidade mensal e detalhada, sobre o plano e orçamento, e riscos de liquidez, taxa de juro e cambial, em sede do Fórum Estratégico e do Comité Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO);
- Prioritização e acompanhamento dos principais desenvolvimentos informáticos, com periodicidade trimestral, sendo em maior detalhe em sede do Comité de Sistemas de Informação (*IT Steering*);
- Acompanhamento e controlo da informação detalhada de gestão, sobre risco operacional, em sede da reunião trimestral do Comité Operacional (CO);
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
  - ✓ Reporte mensal sobre a Apetência pelo Risco (RAS *Dashboard*);
  - ✓ Reportes mensais sobre risco de *compliance*;
  - ✓ Reportes mensais sobre a Gestão Integrada de Riscos (Relatório Integrado de Risco) e Qualidade da Carteira de Crédito (Relatório de Seguimento de Crédito);
  - ✓ Reportes mensais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
  - ✓ Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
  - ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna;
  - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno;
  - ✓ Informações diárias relativas a gestão de tesouraria;
  - ✓ Relatório anual sobre avaliação dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno, elaborado pelos auditores externos; e
  - ✓ Informação mensal das deficiências de Controlo Interno e estágio de implementação dos Planos de Acção.

Fórum Estratégico (FE): A elaboração e implementação do Plano Estratégico é um processo alargado e participativo no âmbito do FE, cujos membros compete:
- Participar na discussão dos Objectivos Estratégicos e na metodologia para a sua implementação;
- Propor a ordem de priorização para a materialização dos objectivos;
- Analisar e monitorar a implementação do Plano Estratégico; e
- Analisar o Plano e o Controlo Orçamental.

Conselho de Crédito (CC) e Conselho Delegado de Crédito (CDC): O CC e o CDC, que se realizam duas vezes por semana, são constituídos pelos membros da CE, pelo *Chief Risk Officer* e pelo Responsável da Direcção de Análise de Crédito (DAC), Direcções Comerciais, Direcção de Mercados Financeiros, Direcção de Recuperação de Crédito, Direcção de Operações e Direcção de Serviços Jurídicos, e tem como funções deliberar sobre as operações de crédito a clientes, acompanhar a evolução da qualidade da carteira de Crédito e avaliar e decidir sobre as Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas.

CALCO: O CALCO tem uma periodicidade mensal e é constituído pelos membros da CE e pelos responsáveis da Direcção de Mercados Financeiros e da Direcção de Gestão de Risco. O Comité avalia, mensalmente, a evolução das contas do Banco, com particular ênfase na estrutura patrimonial e na identificação de eventuais gaps de liquidez e do mismatch de taxas de juro e taxas de câmbio, cabendo-lhe igualmente a definição das políticas de cobertura adequadas ao nível do capital, dos activos e dos passivos, para além do controlo dos limites, internos e prudenciais, dos Riscos de Liquidez, Taxa de Juro e Taxa de Câmbio.

Comité de Sistemas de Informação (IT *Steering*): compete ao IT *Steering* o acompanhamento, a gestão e o controlo do processo de:
- Analisar carteira de pedidos de informática submetidos pelos OEs;
- Definir prioridade dos projectos apresentados;
- Recomendar hierarquização na ordem de execução dos projectos; e
- Acompanhar evolução dos projectos.

Conselho Delegado de Rating (CDRT): compete ao CDRT, atribuição ou revisão de Rating interno para as Contrapartes/ Grupo Económico com exposição material, bem como pela monitorização dos riscos de crédito e das políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo dos riscos de risco de crédito.

Comité Operacional (CO): compete ao CO o acompanhamento dos principais temas de carácter operacional, de sistemas de informação, a qualidade e eficiência de processos e as deficiências de Controlo Interno.

Comité Geral de Continuidade de Negócio (CGCN): compete ao CGCN, identificar eventos anómalos que podem comprometer a continuidade da actividade do Banco, analisar o seu impacto e promover a resiliência organizacional dotando a organização da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC): compete ao CARC, acompanhar a evolução do:
- Crédito, qualidade da carteira de crédito e das garantias associadas;
- Nível de concentração da carteira;
- Recuperação de créditos em situação irregular; e
- Nível de Imparidades/ Provisões e Consumo de Capital.

Comité de Custos e Investimento (CCI): compete ao CCI, o acompanhamento e controlo da estrutura de custos do Banco, bem como a apreciação e debate dos assuntos relacionados com a realização de despesa (custos e investimentos).

Conselho Delegado de Protecção de Dados (CDPD): compete ao CDPD, a missão de tomar decisões estruturais para a gestão da protecção de dados, assegurar o *enforcement* pela gestão de topo e garantir a capacitação do *Data Protection Officer* na gestão corrente.

Comissão de Produtos: Compete a CPR, a função de assegurar que o lançamento de produtos e serviços, seja feita de forma contínua, e em conformidade com a regulamentação, a política e procedimentos internos nas diferentes vertentes: legal, de conduta, *compliance* e ética.

À FGR, representada pela **DGR**, compete:
- Implementar e monitorar o quadro de apetência pelo risco;
- Implementar um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação,

acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;

- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, numa base individual, agregada, actual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à FGR, o processo de planeamento estratégico e as respectivas decisões da Instituição, de modo a garantir uma actualização permanente da acção da função;
- Elaborar e manter actualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Elaborar e apresentar, periodicamente, aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais sob a sua responsabilidade;
- Assegurar o desenvolvimento e a manutenção dos modelos internos de avaliação de risco de crédito (imparidades, *Scoring/Rating* e Central de Balanços), acompanhamento da evolução da qualidade da carteira de crédito e avaliação e validação do grau de cobrabilidade do crédito;
- Gerir os riscos climático e ambiental; e
- Acompanhar as deficiências de controlo interno, a implementação dos planos de acção e a respectiva certificação.

Compete ainda à DGR a revisão do perfil de risco da instituição e a coordenação da realização do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, dos exercícios de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* e de ILAAP - *Internal Liquidity Adequacy Assessment* e dos respectivos testes de esforço e a elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação das Deficiências de Controlo Interno.

No âmbito específico do ICAAP, Plano de Recuperação de Capital, ILAAP e de *Stress Testing* compete à DGR:

- A definição, implementação e acompanhamento das respectivas metodologias;
- A coordenação da realização dos exercícios em conjunto com as outras Direcções do Banco; e
- A elaboração dos respectivos relatórios.

Direcção de Análise de Crédito (DAC): compete a análise, avaliação e emissão de pareceres de risco de crédito sobre operações concretas.

Direcção de Mercados Financeiros (DMF): compete a gestão do risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio sendo o acompanhamento feito pela DGR, que opera como uma segunda linha de controlo, procedendo ao controlo dos limites aprovados superiormente e à quantificação dos referidos riscos.

Direcção da Função Compliance (DFC): compete a gestão do risco de compliance, caracterizando-se por ser uma função de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Direcção de Auditoria e Inspecção (DAI):, compete a avaliação da adequação dos sistemas de gestão dos diferentes riscos a que o Banco se encontra exposto, a formulação de recomendações de melhoria para os respectivos processos, a elaboração do relatório de controlo interno, assim como a revisão independente do ICAAP e dos testes de esforço.

Direcção de Sistemas de Informação (DSI): compete a identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação, prevenção e recuperação em caso de desastres de máquinas e/ou sistemas.

Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

4. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DOS RISCOS

a) Risco Estratégico

O Risco Estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da instituição. *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*.

O Banco, consciente dos impactos potenciais negativos no desenvolvimento da sua actividade, tem, desde 2008, implementado um processo de Planeamento Estratégico, consubstanciado em Planos Trienais, nos quais, para além dos ajustamentos aos pressupostos básicos para sua elaboração, face às alterações que vão ocorrendo e às perspectivas de evolução futura, são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante a vigência do Plano.

Anualmente, é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal em vigor, sendo que o mesmo deve observar os limites definidos no Quadro de Apetência pelo Risco.

O orçamento anual é elaborado com base nas Orientações Estratégicas definidas pela CGD para o Grupo e aprovadas pelo CA do BCI.

A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo para o qual, e com base nas Orientações Estratégicas do Grupo, são definidos os Vectores Estratégicos, e um conjunto de Iniciativas, organizadas em equipas multifuncionais com um Responsável, objectivos, metas e actividades a serem desenvolvidas dentro de um determinado calendário.

O Orçamento para o exercício seguinte, incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal. Os desvios verificados no Plano e no Orçamento são analisados e sempre que se justifique, são elaborados planos de acção para a respectiva correcção.

A gestão corrente do risco estratégico é da competência da CE e o controlo da realização do Plano Estratégico é feito a diferentes níveis:

- **Nível 1: Iniciativa**: regularmente em reuniões de trabalho das equipas de cada iniciativa;
- **Nível 2: Fórum Estratégico**: anualmente, com a presença da CE e dos responsáveis máximos de cada OE, para o acompanhamento da implementação do Plano Estratégico.

b) Risco de Crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito (incluindo o titulado), linhas de crédito, garantias e derivados.

(Fonte: Aviso 4/GBM/2013)

O Banco adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de crédito, de acordo com os *Avisos 3/GBM/2012* e *11/GBM/2013*, ambos do BdM.

A estratégia de gestão do risco de crédito é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, com vista a: (i) Manter o foco em actividades de banca de retalho; (ii) Assegurar a qualidade do portfólio de créditos e investimentos e níveis elevados de cobertura do crédito em risco, através de uma gestão criteriosa do risco; e (iii) Financiar a economia Moçambicana, com maior atenção ao segmento de empresas, em particular Pequenas e Médias Empresas, Empresas Produtoras de Bens Transaccionáveis, Exportadoras ou Produtoras de Substitutos de Importações.

A estratégia de gestão do risco de concentração de crédito é, igualmente, concretizada na declaração de apetência pelo risco do BCI, a qual visa assegurar a (i) diversificação do risco, limitando a exposição a determinados sectores de actividade e técnicas a dívida soberana em linha com as necessidades de gestão dos riscos de taxa de juro e de liquidez; e (iv) diversificação geográfica adequada do portfólio.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco, o BCI, sob a coordenação do Responsável pela FGR, define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de crédito, incorporando os indicadores e respectivos limites adequados à estratégia do Banco, tal como formalizada e aprovada pelo CA.

A nível da concessão, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de um conjunto de regras e normativos internos que estabelecem critérios e objectivos a observar na concessão de crédito e as entidades competentes para a sua aprovação (e em que condições).

Encontram-se definidas intervenções diferenciadas e especializadas no processo de crédito com vista a se identificarem e se proporem medidas de melhoria da gestão do risco do Banco, destacando-se o reforço da análise independente das propostas:

a) Pela DAC, na maioria dos processos de crédito do Banco, através da análise e emissão de pareceres (de risco de crédito, na maioria dos processos de crédito e de risco sócio ambientais nos projectos com potencial de risco acrescido em função da natureza das suas actividades) sobre as propostas de crédito e através dos instrumentos desenvolvidos para o efeito (*Scoring* e *rating*);
b) Por áreas especializadas, sempre que o sector de actividade seja também acompanhado por estas (por exemplo, Desk Agricultura para Clientes que operam neste sector de actividade) ou que o tipo de operação justifique uma intervenção especializada (por exemplo, Banca de Investimento).
c) Pela Direcção de Risco de Crédito da CGD, nos casos em que a exposição do Cliente/Grupo exceda a Delegação de Competências local.

Entretanto, as aprovações em Instâncias Delegadas só podem ocorrer, dentro da respectiva delegação, desde que o Parecer da DAC seja:

- Favorável; e
- Condicionado mediante aplicação de todas as condições.

Foram reforçadas outras regras que devem ser respeitadas na concessão e acompanhamento do crédito, destacando-se a proibição de aprovação:

- Em qualquer instância delegada (ID):
  - ✓ De Créditos a Clientes em situação irregular em qualquer facilidade no BCI ou sistema, superior a 30 dias;
  - ✓ De facilidades, em quaisquer modalidades, para pagamento de prestações dos próprios clientes ou entidades relacionadas (empresas do mesmo grupo, gestores, avalistas).
  - ✓ Créditos a particulares que não respeitem o conjunto de regras estabelecidas, como nível mínimo de *scoring* ou taxas de esforço máximas;
  - ✓ Crédito Correlacionado;
  - ✓ Crédito que reúna condições tipificadas como inibidor; e
  - ✓ Clientes em incumprimento (*Stage 3*).

- Na própria instância delegada (ID):
  - ✓ Que tenha aprovado qualquer facilidade e aprovação de qualquer alteração do Plano de reembolso de operações vivas devendo esta ser sempre aprovada em ID superior ao da aprovação.

A gestão de risco de crédito, no BCI, assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular e diário que as áreas comerciais e de recuperação fazem do crédito em situação irregular, a DAC e a DGR, têm também implementado um sistema de monitorização diário, semanal e mensal, que consiste na (i) Elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais Créditos Com Indícios de Incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e Com Incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias); (ii) Elaboração de um relatório Mensal de Monitorização da Carteira de Crédito em cumprimento ao estabelecido na Política de Risco de Crédito e o respectivo anexo (Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito); e (iii) Divulgação diária e semanal, pelas Direcções Comerciais e de Recuperação de Crédito, da carteira de crédito distribuída pela classificação PARC (segmentação da carteira por cores) e de listagens de clientes com Crédito Vencido para a recolha de informação sobre as diligências efectuadas para a sua regularização, que são objecto de análise e discussão nas reuniões do Conselho de Crédito e do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito, com a participação dos representantes das áreas intervenientes e da CE.

Por força da necessidade do cumprimento do *Aviso 16/GBM/2013* e da IFRS 9, relativamente ao cálculo de Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de crédito, respectivamente, conjugado com as práticas corporativas, é feito o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários através da associação, no sistema core do Banco, de um código de produto específico para a identificação das referidas operações e os créditos que lhe deram origem. São igualmente marcados mensalmente, em sistemas, os clientes com Ricos Acrescido, mitigando, por esta via, o risco de concessão de novos créditos a clientes de elevado risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

No quadro actual de expansão da sua actividade e para uma melhor avaliação e mitigação do risco de crédito, o Banco utiliza uma ferramenta de cálculo do Scoring para Particulares (Crédito ao Consumo, *Leasing* Automóvel, Crédito a Habitação e Cartões de Crédito) - que indica a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento no crédito a clientes particulares, por meio de cálculos estatísticos. O Banco utiliza, igualmente, o Modelo de *Rating* para Empresas, que permite avaliar uma série de factores de risco, incluindo informação económico-financeira, atribuindo uma nota a cada um deles e, posteriormente, uma nota final ao conjunto destes factores analisados.

Complementarmente, foi desenvolvido e é utilizado um aplicativo para a definição de limites de exposição, para um determinado Cliente/Grupo, com base na informação financeira histórica que:

- Permite a utilização de um conjunto de pressupostos e regras claras e objectivas para o cálculo de limites de referência indicativos, que servem de base para o estabelecimento efectivo de limites de exposição de curto prazo com um Cliente/Grupo; e
- É aplicado às empresas e/ou particulares com as devidas e necessárias adaptações.

Estratégia para a Redução do Risco

O Banco, para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito, ex-ante através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e ex-post através de um sistema de alerta e acompanhamento.

- **Garantias**: atendendo que a colateralização das operações de crédito é um factor de extrema importância para a mitigação do risco de crédito, em caso de eventual incumprimento que lhe está associado, o Banco desenvolveu uma ferramenta de Gestão de Garantias que permite a monitorização efectiva de cada uma das garantias e a emissão dos respectivos alertas sempre que for necessário, o que permite cumprir com as exigências dispostas nos Avisos 11 e 16 de 2013 do BdM.

- **Sistemas de Alerta:** o Banco dispõe de um Sistema de Informação de Gestão (relatórios disponíveis na intranet e/ou partilhados pela DGR), que permite, a diferentes níveis, que toda a estrutura conheça a data de vencimento das prestações dos créditos em curso, os clientes (ou operações) em situação irregular, o valor e o número de dias em incumprimento, incluindo o histórico de incumprimento. Este sistema pretende mitigar (regularização ou reestruturação dos créditos vencidos e/ou reforço das suas garantias) e prevenir (redução ou o não aumento da exposição com clientes com um perfil de risco menos bom) o impacto de situações de incumprimento.

c) Risco de Taxa de Juro

O Risco de Taxa de Juro é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas das operações activas e passivas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de taxa de juro são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Banco, alinhadas com as directrizes do BdM, e assentam em quatro pilares basilares: (i) Manutenção de um nível de capital adequado a um banco de retalho para fazer face a perdas não esperadas; (ii) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da minimização da exposição a variações das taxas de juro, e da monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objectivos de gestão de risco do Grupo; (iii) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto; e (iv) Remuneração adequada dos riscos assumidos.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de juro é tratada no âmbito do CALCO. No âmbito do CALCO, o acompanhamento do risco de taxa de juro inclui a análise da sua evolução, a análise de *gaps* de *repricing* acumulados e a análise de *spreads*, entre outros aspectos.

O Banco monitoriza regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos fundos próprios prudenciais face a variações das curvas de taxas de juro. Esta avaliação é efectuada com base na técnica de *gap analysis*, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis a variações na taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação, são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de *repricing* residuais.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro, o BCI remete semestralmente ao Departamento de Supervisão Prudencial do BdM, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária conforme estabelecido pela Circular 04/SCO/2013. Os requisitos do Supervisor neste reporte, incluem: (i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro; e (ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo, na curva de rendimento, de 200 p.b.

d) Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de uma instituição enfrentar dificuldades em cumprir as suas obrigações (sobretudo, as de curto prazo) à medida que vencem ou em assegurar o refinanciamento dos activos detidos no seu balanço, sem incorrer em custos ou perdas significativas (*funding liquidity risk*). Quando as condições do mercado em que a instituição opera não permitem que se aliene certos activos a preços de mercado, mas somente abaixo destes, está-se perante o que se designa por risco de liquidez de mercado (*market liquidity risk*). *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais do Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

A declaração de apetência pelo risco assenta em três pilares basilares: (i) Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de stress de liquidez; (ii) Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adopção de uma abordagem proactiva e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da instituição às condições existentes; e (iii) Controlo da exposição ao risco do Banco, e manutenção da independência tanto na captação de fundos, como na adequação de capital.

A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do CALCO. No CALCO, a liquidez é analisada através de mapas de gap comercial, de gap de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

Ao nível das métricas, a evolução da liquidez do Banco é monitorada diariamente através do rácio de liquidez conforme plasmado no artigo 2, do *Aviso 17/GBM/2017* de 09 de Junho. Adicionalmente, são produzidos e analisados, com periodicidade mensal, os mapas de gaps por maturidades através de uma Aplicação de ALM (*Assets and Liabilities Management*), o que permite a identificação atempada de eventuais desfasamentos, bem como uma gestão dinâmica das políticas de cobertura dos mesmos. São também calculados os rácios LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) e acompanhados mensalmente no âmbito do RAS Dashboard do Banco. Esta informação encontra-se detalhada pelas diferentes fontes de financiamento, que permite a monitoria permanente de eventuais níveis de concentração e dos diferentes activos constituídos.

A política de gestão de liquidez do Banco baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento do rácio prudencial de liquidez, das reservas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de muito curto prazo em MMI);
- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

e) Risco de Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio. *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de Taxa de Câmbio são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo, tendo como objectivo manter o foco da actividade em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia do Banco, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de câmbio é tratada no âmbito do CALCO. A gestão do risco de taxa de câmbio efectuada no âmbito CALCO inclui a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos financeiros por moeda, o cálculo da Exposição Absoluta Total Líquida a Risco Cambial e do VaR da posição cambial, a análise do sistema financeiro nacional, bem como da tendência de evolução macroeconómica nacional e internacional.

O Banco segue uma política prudente de gestão de activos e passivos em moeda estrangeira (origens e aplicações) que minimiza fortemente o risco de taxa de câmbio associado. O objectivo do BCI no que respeita ao risco de taxa de câmbio é de manter uma posição neutra. Neste sentido, as posições cambiais são permanentemente cobertas, e são analisadas diariamente para tomada de decisões de acordo com a variação verificada nas taxas de câmbio.

f) Risco Operacional

O Risco Operacional, é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da actividade ser afectada devido à utilização de recursos em regime de outsourcing, da existência de processos internos, recursos humanos e sistemas insuficientes ou inadequados. *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

O Banco adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional, de acordo e nos termos do *Aviso nº 12/GBM/2013* do BdM.

A estratégia de gestão do risco operacional, é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do BCI, visando controlar adequadamente todas as actividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por risco operacional, mantendo-as dentro dos níveis de tolerância definidos pelo CA do BCI e mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objectivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

A coordenação da função de gestão do risco operacional, é assegurada pela DGR, que entre as suas atribuições, inclui a dinamização da implementação de procedimentos de controlo que permitem garantir a integridade dos registos, ou seja, com a excepção do eventos relacionados com a fraude interna, solicitar o registo imediato de todos os eventos de risco operacional ocorridos em cada OE, cabendo à posterior (depois da validação dos eventos de risco operacional pelos responsáveis dos OE), a caracterização, validação final dos registos, e manutenção do Sistema de Gestão e Medição de Risco Operacional (SAS Enterprise GRC). A um nível estrutural, a gestão do risco operacional é tratada no âmbito do Comité Operacional onde é discutido, na presença da CE, os principais eventos registados no período, KRI (alteração, novos e excedidos), as ocorrências dos eventos de risco operacional, as perdas associadas e os respectivos planos de acção.

Relativamente ao registo de eventos, o SAS Enterprise GRC, permite o carregamento, validação, aprovação e contabilização dos eventos de risco operacional, submetidos directamente pelos diferentes órgãos de estrutura sempre que ocorram situações que originem eventos de perda potencial.

O SAS Enterprise GRC permite, igualmente, efectuar a avaliação de riscos através de questionários de auto-avaliação, um instrumento utilizado para a recolha de informação quantitativa e qualitativa, baseada na sensibilidade/experiência dos colaboradores, sobre o risco operacional associado às actividades desenvolvidas, que permite complementar a identificação do risco operacional potencial desenvolvido na análise dos processos. São realizados questionários para todos os macroprocessos, pelo menos uma vez em cada três anos, com a excepção dos processos considerados críticos, que são analisados numa base anual.

Encontram-se também implementados os Indicadores-Chave de Riscos (KRI´s) que permitem o controlo da evolução dos principais factores de risco, tendo em conta o grau de tolerância definido para as diferentes tipologias de risco operacional.

Para efeitos de mitigação do risco operacional, o Banco tem vindo a adoptar de forma crescente e relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, como a segregação de funções, as linhas de responsabilidades e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e da exposição a riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os KRI's (*key risk indicators*), os controlos de acessos físicos e lógicos, a actividade de reconciliação e análise de desvios, a contratação de seguros, que cobrem diversos riscos de natureza operacional, e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Ainda no âmbito da mitigação do risco operacional, o Banco elaborou um Plano de Continuidade de Negócio, com base em cenários de indisponibilidade dos seus edifícios principais, o qual é actualizado periodicamente para adequá-lo a eventuais alterações que possam ocorrer na estrutura organizacional e na distribuição espacial dos diferentes órgãos funcionais.

O BCI detém, igualmente, tecnologias de redundância e de recuperação dos sistemas principais em caso de desastre, nomeadamente, a ocorrência de um incidente crítico na infra-estrutura ou no data-center principal. Para esse efeito, existe um plano de recuperação de desastre alinhado com as exigências do negócio e um data-center secundário em que anualmente, são feitos exercícios de testes à recuperação das principais componentes do sistema bancário.

g) Risco de Compliance

O Risco de *Compliance* é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidades com leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, bem como interpretação incorrecta das leis em vigor ou regulamentos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*.

A gestão do risco de *compliance* segue um modelo que tem como objectivo estabelecer um conjunto integrado de processos de carácter permanente e sistemático que assegure uma compreensão apropriada da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, contribuindo para uma implementação adequada da estratégia e missão do BCI. O risco é gerido através da identificação, análise, classificação e selecção do tratamento e acompanhamento com vista à sua mitigação. Em todo o processo são consultadas e envolvidas as partes interessadas, é monitorizada a sua eficiência e são revistos os riscos e os respectivos controlos para assegurar que não são necessários tratamentos do risco adicionais.

Com vista a tornar os processos mais eficientes, com consequente aumento dos controlos internos, adoptou-se e dissemina-se uma cultura de Compliance no BCI, assegurando elevados padrões éticos na actuação dos colaboradores e protegendo a instituição e seus Clientes de eventuais perdas financeiras.

O respeito e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária por todos os colaboradores, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções, são objectivos cujo cumprimento é monitorado pela DFC.

Estes objectivos concretizam-se através das seguintes actividades:

- Avaliação do cumprimento das obrigações legais e regulamentares que norteiam as actividades do banco, através da adopção de procedimentos que permitem identificar, analisar e medir os riscos de *compliance*;
- Avaliação tempestiva do impacto na actividade do Banco das alterações no quadro jurídico e regulamentar, assim como aquelas que resultem da introdução de novos produtos ou actividades;
- Participação no processo de aprovação de novos produtos e serviços, quer em momento prévio à sua aprovação, quer posteriormente à sua introdução de modo a assegurar que os mesmos cumprem com a legislação e regulamentação em vigor;
- Acompanhamento e monitorização da aplicação dos procedimentos de governação sobre a comercialização de produtos, mediante o desenvolvimento de análises periódicas a esses procedimentos e a elaboração de propostas dirigidas ao Órgão de Administração e demais membros da direcção de topo com vista à alteração de procedimentos instituídos, caso se verifiquem riscos actuais ou potenciais de incumprimentos legais ou regulamentares.
- Prestação de aconselhamento em matéria de normas e regras sobre compliance, com vista a assegurar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita;
- Coordenação e salvaguarda da boa execução dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes;
- No âmbito do controlo do risco de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo (PBC/CFT) o BCI garante, através de uma aplicação informática, associada ao seu sistema central, um conjunto de regras, procedimentos e critérios de actuação que, aplicados aos processos e transacções diários dos clientes, geram alertas sobre os quais são tomadas decisões de aceitação, ou de recusa, de reporte à autoridade competente. Adicionalmente, o BCI acompanha, através do exercício de diligência reforçada, os clientes previamente participados às autoridades competente, assim como todos aqueles que tenham um risco de PBC/CFT mais elevado, de acordo com o sistema interno de categorização de risco de PBC de clientes.
- Prestação imediata, ao órgão de administração, de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contravencional;
- Manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;
- Realização de várias iniciativas de consciencialização e formação são levadas a cabo, dirigidas a todo o universo de colaboradores do BCI, incluindo membros da Administração, sobre os mais variados assuntos de *Compliance*, com maior destaque para os temas de PBC/CFT.
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do relatório anual em matéria de conformidade, de periodicidade pelo menos anual, que inclua a avaliação do perfil global de risco de conformidade, síntese das deficiências detectadas, síntese dos incumprimentos detectados e identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas à sua correcção;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do Relatório de Auto-avaliação da Função *Compliance* que inclui uma avaliação da independência da função compliance e uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa ao Banco, relativamente à própria função compliance, que se mantenham em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correcção e identificação do prazo previsto para a sua resolução definitiva.
- Participação na definição, implementação e aplicação efectiva das políticas, procedimentos e normativos internos relacionados com conflitos de interesses e transacções com partes relacionadas;
- Realização de testes de conformidade em programa próprio adaptado aos processos com maior risco de conformidade;
- Análise de actividades e operações, no âmbito da execução de controlos de 2ª linha, previamente à sua aprovação pelo órgão decisor competente;
- Acompanhamento, avaliação e divulgação interna da legislação e normas publicadas pelas entidades regulamentares e de supervisão.
- Coordenação da avaliação dos riscos de prevenção e gestão de fraude ao nível do negócio realizado pelo banco, incluindo visitas quando tal se mostre adequado, bem como realizar uma avaliação desses riscos à escala do BCI, com o objectivo de obter uma boa compreensão da natureza, intensidade e localização dos riscos dessa natureza; e
- Monitorização dos processos relacionados com prevenção e gestão de fraude no BCI, identificando e analisando as deficiências e situações de não conformidade detectadas, monitorizando a implementação de planos de acção para a sua resolução e garantindo o respectivo reporte ao Órgão de Administração.

Ao nível de políticas de cobertura e de redução do risco, o Banco dispõe de:

- Regulamento da Função *Compliance*;
- Manual de Gestão de Risco de *Compliance*;
- Código de Conduta;
- Política de Aceitação e Manutenção de Clientes no BCI;
- Política Global de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas;
- Prevenção do abuso de mercado;
- Sistema de Comunicação de Práticas irregulares;
- Norma que regula a Aceitação ou Oferta De Prendas e Hospitalidade no BCI;
- Política de transacções com partes relacionadas;
- Política de prevenção e gestão de risco de fraude externa; e
- Manual de prevenção e gestão de risco de fraude externa.

h) Risco de Reputação

O Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco reputacional são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O Risco Reputacional é gerido directamente pela CE, com o apoio do Gabinete de Serviço ao Cliente (GSC), subordinado directamente ao Administrador da CE, da DFC, da Direcção dos Serviços Jurídicos (DSJ), da DAI e da DMK, através da adopção de medidas preventivas (políticas, processos e procedimentos), e/ou correctivas, para a mitigação da probabilidade da sua ocorrência, com impactos negativos na imagem, por parte dos seus principais stakeholders (clientes, fornecedores, supervisor, analistas financeiros, colaboradores, imprensa e/ou opinião pública), nos resultados e no capital do banco.

A gestão do risco reputacional é assegurado através do monitoramento regular dos resultados provenientes de:

- Estudos de Mercado;
- Reclamações de clientes;
- Estudos de Satisfação de Clientes; e
- Tendências de evolução de: (i) Clientes, Depósitos e Crédito; (ii) número de reclamações; e (iii) fraudes internas e externas.

Ademais, para prevenção e/ou correcção de eventos de risco reputacional, são desenvolvidas actividades, com carácter permanente, com vista a minimizar a exposição da instituição a esta tipologia de risco, nomeadamente:

- Auditorias internas regulares às Agências e Órgãos Centrais;
- Definição, atribuição e monitorização de perfis de acesso ao sistema core do Banco;
- Restrição e registo de acessos às bases de dados de clientes;
- Gestão das reclamações dos Clientes; e
- Reportes aos órgãos de Governance.

i) Risco de Tecnologias de Informação

O Risco de Tecnologias de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do uso ou dependência de *hardware*, *software*, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeitos de *software*, erros de operação, falhas de *hardware*, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de hacking, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. (*Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013*).

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de tecnologias de informação são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O modelo de gestão de riscos tecnológicos está enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo BdM no *Aviso 4/GBM/2013* e Manual de Gestão de Risco de Sistemas e Tecnologias de Informação do BCI – DSI. Por outro lado, está alinhado com o plano de continuidade de negócio (PCN), a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

O processo de Gestão do Risco de TIC engloba um conjunto de atividades distribuídas pelas seguintes etapas de gestão de risco de TIC:

- Identificação;
- Avaliação;
- Resposta e tratamento; e
- Monitorização, comunicação e reporte.

A gestão do risco de Tecnologias de Informação (TI) no BCI é da competência da DSI, sendo o seu acompanhamento feito ao nível da DGR, através das métricas e limites de tolerância definidos na apetência pelo risco. Os principais intervenientes neste modelo, e a fim de se salvaguardar uma boa governação, são, para além da DSI, a DGR, CE e a CR.

A nível estrutural, a gestão do risco de Tecnologia de Informação é tratada no âmbito do Comité Operacional.

j) Risco Climático e Ambiental

Os Riscos climáticos e ambientais são riscos associados aos impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afectem sistemas (naturais e humanos) e regiões e são fontes de mudanças estruturais que afectam a actividade económica. Considera-se que, em regra, os riscos climáticos e ambientais compreendem dois factores de risco fundamentais:

Risco físico: é o impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo da ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos e de alterações climáticas graduais, bem como degradação ambiental, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e desflorestação.

Consequentemente, o risco físico é classificado como "agudo" quando decorre de eventos extremos, como secas, inundações e tempestades; e como "crónico" quando resulta de mudanças progressivas, como o aumento das temperaturas ou dos níveis do mar, pressões sobre os recursos hídricos, a perda de biodiversidade, alteração do uso do solo, destruição de habitats e escassez de recursos. Estas situações podem conduzir directamente a, por exemplo, danos patrimoniais ou a uma diminuição da produtividade, ou provocar indirectamente eventos subsequentes, como disrupção das cadeias de distribuição.

Risco de transição: refere-se à perda financeira de uma Instituição que pode resultar, directa ou indirectamente, do processo de ajustamento no sentido de uma economia hipocarbónica e mais sustentável em termos ambientais. Este risco poderá ser desencadeado, por exemplo, por uma adopção relativamente abrupta de políticas climáticas e ambientais, pelo progresso tecnológico ou por mudanças no sentimento e das preferências do mercado.

II Estrutura de Capital

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O apuramento dos Fundos Próprios do Banco foi feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no *Aviso 08/GBM/2017*, do BdM. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algébrica dos Fundos Próprios de Base (também designados por *Tier* 1) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier* 2), deduzida da Insuficiência de Provisões, dos Activos Intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, não são elegíveis para efeitos de solvabilidade da instituição.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos Fundos Próprios de Base, os quais, para além do cálculo do indicador Tier 1 permitem, ainda, o apuramento do Core Tier 1, nos termos do disposto na Circular nº 01/SCO/2013 do BdM.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BCI são:

- O Capital realizado;
- As reservas legais e estatutárias;
- Os resultados transitados de exercícios anteriores;
- Os prémios de emissão de acções emitidas pelo Banco;
- As reservas provenientes da reavaliação dos activos fixos; e
- Outros elementos dedutíveis aos Fundos Próprios de base. Incluem-se nesta rubrica os montantes dedutíveis aos Fundos Próprios de base, os quais contribuem negativamente para o total dos Fundos Próprios, sendo que a maioria do montante registado em 30/06/2024 correspondia ao valor de resultados negativos transitados de exercícios anteriores (cerca de 85,32%), nos termos do Artigo 18 do A*viso 08/GBM/2017* do BdM.

Os Fundos Próprios Complementares constituíam, em 30 de Junho de 2024, cerca de 0,13% do total de Fundos Próprios, um aumento de 0,05p.p face à 31 de Dezembro de 2023 (0,08%).

Divulgações Quantitativas

Indicam-se no Quadro II.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para os períodos findos em 30/06/2024 e 31/12/2023.

Milhares de Meticais

Quadro II. 1 Fundos Próprios	30-jun-24	31-dez-23
Fundos Próprios de base positivos	**28 882 208**	**25 850 364**
Capital realizado	10 000 000	10 000 000
Prémios de emissão de acções e outros títulos	864 265	864 265
Reservas e resultados retidos	18 017 943	14 986 099
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	-	-
Fundos Próprios de base negativos	**3 532 859**	**3 528 834**
Acções próprias	278 060	278 060
Activos intangíveis	240 583	236 557
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	3 014 216	3 014 216
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5	-	-
Insuficiência de provisões	-	-
Fundos próprios de base totais antes de deduções	**25 349 348**	**22 321 530**
Dedução aos fundos próprios de base	**-**	-
80% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	**-**	-
Fundos Próprios de base deduzidos	**25 349 348**	**22 321 530**
Fundos Próprios complementares positivos	**31 578**	**17 511**
Empréstimos subordinados, nas condicões referidas no artigo 13 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito ate ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	12 079	9 626
Outras reservas de reavaliação, resultantes do Artº 5 e das alíneas g) e h) do Artº 17 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	19 498	7 886
Fundos Próprios complementares negativos	**-**	**-**
Fundos Próprios complementares totais antes de deduções	**31 578**	**17 511**
Dedução aos Fundos Prórios complementares	**-**	**-**
20% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	**-**	**-**
Fundos Próprios complementares deduzidos	**31 578**	**17 511**
Fundos Próprios totais antes de deduções	**25 380 926**	**22 339 042**
Montantes a deduzir	**581 313**	**542 480**
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	581 313	542 480
Fundos Próprios Totais (Capital Qualificado)	**24 799 613**	**21 796 561**

III. Adequação de Capital

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno

Em complemento à abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o Banco desenvolve o exercício de auto-avaliação da adequação do capital interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no *Aviso 20/GBM/2013* e Circular nº 2/SCO/2013 do BdM.

A metodologia interna desenvolvida para a quantificação deste risco é denominada por Método IRB (*Internal Rating Based Approach*) + *Standard Approach*, que conjuga a abordagem *Standard* do cálculo do requisito regulamentar (11/GBM/2013 do BdM) e o Método IRB. A metodologia preconizada, contrariamente ao método regulamentar/*standard* (baseado na aplicação de ponderadores pré-definidos pelo regulador sobre a posição em risco), utiliza modelos internos (Probabilidades de *Default* – PD e *Loss Given Default* – LGD) para o cálculo dos activos ponderados pelo risco.

De acordo com esta metodologia, as perdas potenciais do seu portfólio podem ser medidas através do cálculo do VaR (*Value-at-Risk*), que apresenta o comportamento apresentado de seguida (VaR a 99,9%).

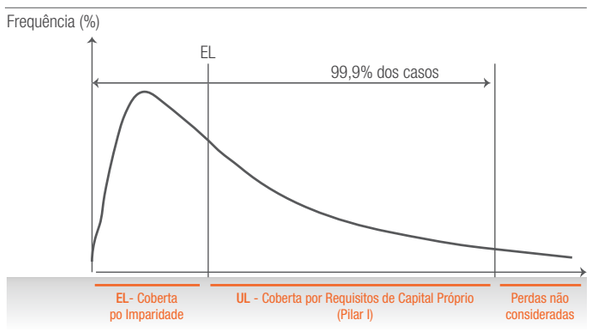

VaR = Perda Esperada (EL) + Perda Inesperada (UL), onde:

- **Perda Esperada** – quantificação da perda esperada nas exposições da carteira do Banco. A perda esperada para cada exposição é dada por: EAD x PD x LGD.
- **Perda Inesperada** – destina-se a medir a perda resultante de uma catástrofe, para além da perda esperada no pior cenário, e que corresponde a um elevado nível de confiança (99,9%). É calculada através da seguinte fórmula: EAD x k (PD, LGD, M), onde k é uma função dependente dos parâmetros PD, LDG e M (maturidade).

Para os instrumentos cujo apuramento dos requisitos de capital não se encontra abrangido pelo método IRB (e.g. outros elementos do activo sem informação sobre PD), manteve-se o cálculo dos requisitos através da abordagem standard (considerando a posição em risco e os ponderadores associados a cada classe de risco).

Relativamente aos riscos de liquidez, de taxa de juro, de mercado e de taxa de câmbio, todo o capital encontra-se alocado à DMF, uma vez que este órgão é responsável pela gestão dos mesmos, podendo realizar operações para mitigar esses riscos.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No Quadro III.1 apresentam-se os requisitos de capital para risco de Crédito por classes de risco, risco de mercado e risco operacional pelo método do indicador básico, nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Milhares de Meticais

Quadro III. 1 Requisitos de Capital Para Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional

	Activos Ponderados pelo Risco / Base de Cálculo		Requisitos de Capital para Cobertura de Risco	
	30-jun-24	31-dez-23	30-jun-24	31-dez-23
Risco de Crédito	**96 635 071**	**86 702 556**	**14 495 261**	**13 005 383**
Operações no balanço	**87 578 672**	**77 925 989**	**13 136 801**	**11 688 898**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57 361	79 702	8 604	11 955
Administrações Centrais e Banco Centrais	22 900 591	15 906 701	3 435 089	2 386 005
Organizações Internacionais	0	-	0	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	-	0	-
Autoridades Municipais	809 740	1 019 627	121 461	152 944
Entidades do Sector Público	199 126	14 740	29 869	2 211
Empresas Públicas	3 875 159	3 152 772	581 274	472 916
Instituições de Crédito	4 190 198	3 846 373	628 530	576 956
Empresas	10 030 809	10 052 577	1 504 621	1 507 886
Carteira de Retalho Regulamentar	30 157 879	28 250 930	4 523 682	4 237 640
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	4 478 116	4 411 260	671 717	661 689
Créditos Vencidos	359 659	224 503	53 949	33 675
Categorias de Risco Elevado	0	-	0	-
Outros Activos	10 520 033	10 966 804	1 578 005	1 645 021
Operações extrapatrimoniais	9 056 398	8 776 566	1 358 460	1 316 485
Garantias, Avales, Aceites e Endossos	5 822 894	5 588 375	873 434	838 256
Créditos Documentários	1 104 345	1 185 089	165 652	177 763
Garantias s/caracter sub.crédito	2 129 159	2 003 102	319 374	300 465
Risco Operacional	3 145 252	2 728 190	471 788	409 229
Método do indicador básico	3 145 252	2 728 190	471 788	409 229
Método padrão	0	-	0	-
Risco de Mercado	**1 317 844**	**120 328**	**197 677**	**18 049**
Total de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito, operacional, e de mercado			**15 164 725**	**13 432 661**
Fundos Próprios			24 799 613	21 796 561
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios			9 634 888	8 363 900
Rácio de Solvabilidade (%)			24,53%	24,34%

Em Junho de 2024, a Adequação de Capitais no BCI, apresentava, um excedente de Fundos Próprios de MZN 9.634,9 milhões. O mesmo registou um aumento de MZN 1.271 milhões face ao final do ano 2023. O aumento dos Fundos Próprios foi o reflexo do aumento das Reservas e Resultados Retidos, no montante de MZN 3.031,8 milhões.

No quadro III.2, apresentam-se o Rácio de Solvabilidade e os indicadores *Core Tier* 1 e *Tier* 1 Capital, calculados de acordo com o *Aviso 09/GBM/2017* de 03 de Abril e a Circular 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

Milhares de Meticais

Quadro III. 2 Rácio de Solvabilidade

	30-jun-24	31-dez-23
Fundos Próprios	**24 799 613**	**21 796 561**
De base principais (*Core Tier* 1)	25 589 931	22 558 088
De base (*Tier* 1)	25 349 348	22 321 530
Complementares	31 578	17 511
Elementos a deduzir	581 313	542 480
∑das alineas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 08/GBM/17	19 498	7 886
Total dos Riscos	**101 098 167**	**89 551 074**
Risco de Crédito	96 635 071	**86 702 556**
Activos do balanço	87 578 672	77 925 989
Elementos extra-patrimoniais	9 056 398	8 776 566
Risco Operacional (Método do Indicador Básico)	**3 145 252**	**2 728 190**
Risco de Mercado	**1 317 844**	**120 328**
Rácio de Solvabilidade		
Core Tier 1 Capital	25,31%	25,19%
Tier 1 Capital	25,07%	24,93%
Rácio de Solvabilidade Global	24,53%	24,34%

IV. Risco de Crédito – Divulgações Gerais

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Principais Conceitos e Definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação da informação nos quadros deste capítulo:

- **Crédito vencido**: nos termos do *Aviso16/GBM/2013* e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, são todas as prestações vencidas e vincendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 (um) dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de Imparidade, para além das prestações vencidas de capital e de juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações em atraso há mais de 90 dias, são considerados outros triggers definidos internamente que se encontram em linha com as exigências corporativas e as recomendações da Autoridade Bancária Europeia /*European Banking Authority* (EBA).

- **Crédito Com Incumprimento (*Non Performing Loan*)**: A definição do Crédito Com Incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo *Aviso 16/GBM/2013* do BdM e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias (inclui o crédito reestruturado sem o pagamento de juros e encargos vencidos e/ou reforço de garantias).

- **Imparidade de Crédito**: De acordo com a IFRS 9, a imparidade de um instrumento financeiro deve ser medida pelo montante associado à Perda Esperada de Crédito (ECL), considerando um período de 12 meses ou lifetime consoante se verifique ou não uma deterioração significativa do risco de crédito associado à operação. As perdas devem ser estimadas considerando toda a informação disponível de suporte, incluindo uma componente prospectiva ou de *forward-looking*. Todos os créditos, com excepção das operações intragrupo, são objecto de cálculo de imparidade.

b) Metodologia de Apuramento de Imparidade e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade

O Banco avalia, à data de cada balanço, as perdas esperadas de um instrumento financeiro ou um grupo de instrumentos financeiros de acordo com a norma IFRS 9 desde o reconhecimento inicial.

O modelo de imparidade do crédito, desenvolvido pelo BCI no âmbito da IFRS 9, permite mensurar as perdas esperadas (imparidade) segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo o nível dos colaterais existentes, mediante a afectação dos créditos aos seguintes macro segmentos:

- ***Stage 1***: Crédito em cumprimento, sem indícios de degradação significativa do risco crédito;
- ***Stage 2***: Crédito sem incumprimento, mas que foram identificados critérios de degradação significativa do risco de crédito. Neste segmento estão incluídas as reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, que não tenham activado critérios de incumprimento; e
- ***Stage 3***: Crédito em incumprimento (*default*).

A classificação em ***Stage 3*** assenta na definição interna de default:

- Operações com crédito e juros vencidos com quebra dos limites de materialidade durante um período consecutivo superior a 90 dias;
- Operações com juros extrapatrimoniais;
- Operações com taxa de juro mais spread igual a 0% na contratação ou na reestruturação por dificuldades financeiras;
- Operações com crédito abatido ao activo;
- Clientes com insolvência declarada ou pedidos de insolvência pelo próprio ou pelo BCI;
- Clientes com operações em contencioso;
- Clientes com imparidade individual;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras com perda económica superior a 1%;
- Exposição forborne com estatuto de NPE ou em período probatório com mais de 30 dias de atraso; e
- Exposição forborne com estatuto de NPE ou em período probatório sujeitas a novas medidas de reestruturação.

A classificação em ***Stage 2*** baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e assenta nos seguintes *triggers*:

- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente;
- Crédito com prestações em atraso entre 30 e 90 dias;
- Cliente com cheques devolvidos ou inibição de uso de cheques;
- Cliente com registo de vencido na central de registo de crédito do Banco de Moçambique; e
- Carências intercalares.

O ***Stage 1*** inclui todas as operações/clientes que não apresentem os critérios para classificação nos *Stages* 2 e 3.

De acordo com a Norma IFRS 9, deverão ser contabilizadas perdas a 12 meses para as operações de crédito classificadas em *stage* 1. Em contraponto, a imparidade das operações classificadas em *stage* 2 e 3 deverá ser apurada para a totalidade do ciclo de vida remanescente das operações (*lifetime*).

Os factores de risco utilizados no modelo, nomeadamente curvas de PDs por segmentos da carteira de crédito, curvas de LGDs por segmentos da carteira de crédito e as estratégias de recuperação, Factores de Conversão de Crédito (CCF) e Maturidade Comportamental (BM), são actualizados anualmente e são objecto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que reflectem adequadamente as condições de mercado.

Os cenários macroeconómicos que suportam a vertente *forward-looking* dos factores de risco, são actualizados também anualmente, considerando as projecções macroeconómicas mais recentes, internas (locais e corporativas), e em conjugação com a informação disponível de outras fontes credíveis (Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e BdM). A definição do cenário macroeconómico tem por base as seguintes variáveis: Crescimento do PIB real, Inflação, Taxa de Desemprego, *Taxa Prime Rate* do Sistema e Taxa Câmbio de USD. No cálculo de imparidade são considerados três cenários macroeconómicos (favorável, central e adverso) cuja ponderação é definida pelo Gabinete de Estudos (GET) da CGD.

MODELO DE IMPARIDADE DO BCI

O modelo de imparidade do Banco baseia-se na análise e tratamento da carteira de crédito em conformidade com as seguintes abordagens:

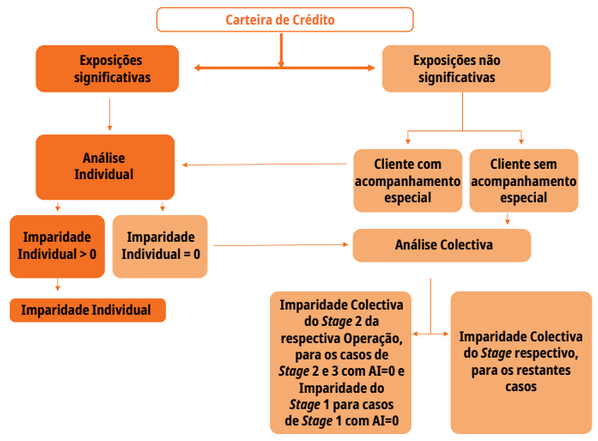

O *Basel Committee on Banking Supervision* ("BCBS") indica que, frequentemente, são sujeitos a análise individual de imparidade os clientes com exposições significativas ou que apresentem sinais de aumento de risco a nível individual, como por exemplo, clientes identificados em *"watch lists"* e com atrasos em pagamentos.

Também de acordo com recomendações do BCBS, as análises individuais deverão ser revistas trimestralmente e anualmente quando os clientes se encontrarem em *Stage* 2 ou 3 e em Stage 1, respectivamente.

Tal como na análise colectiva de imparidade, as estimativas de perdas por imparidade deverão incorporar a possibilidade de recuperação de crédito ser efectuada através da execução de colaterais e garantias.

Assim, a estimativa de fluxos provenientes da execução de colateral deverá reflectir não só o montante líquido dos custos de execução e venda do colateral, mas também o momento de recebimento dos cash flows. Desta forma, quaisquer *cash flows* esperados de uma execução do colateral posterior à maturidade contratual do crédito deverão ser incluídos nesta estimativa. Adicionalmente, o BCBS estabelece a utilização de informação prospectiva que possa afectar a recuperação e o risco de crédito do cliente.

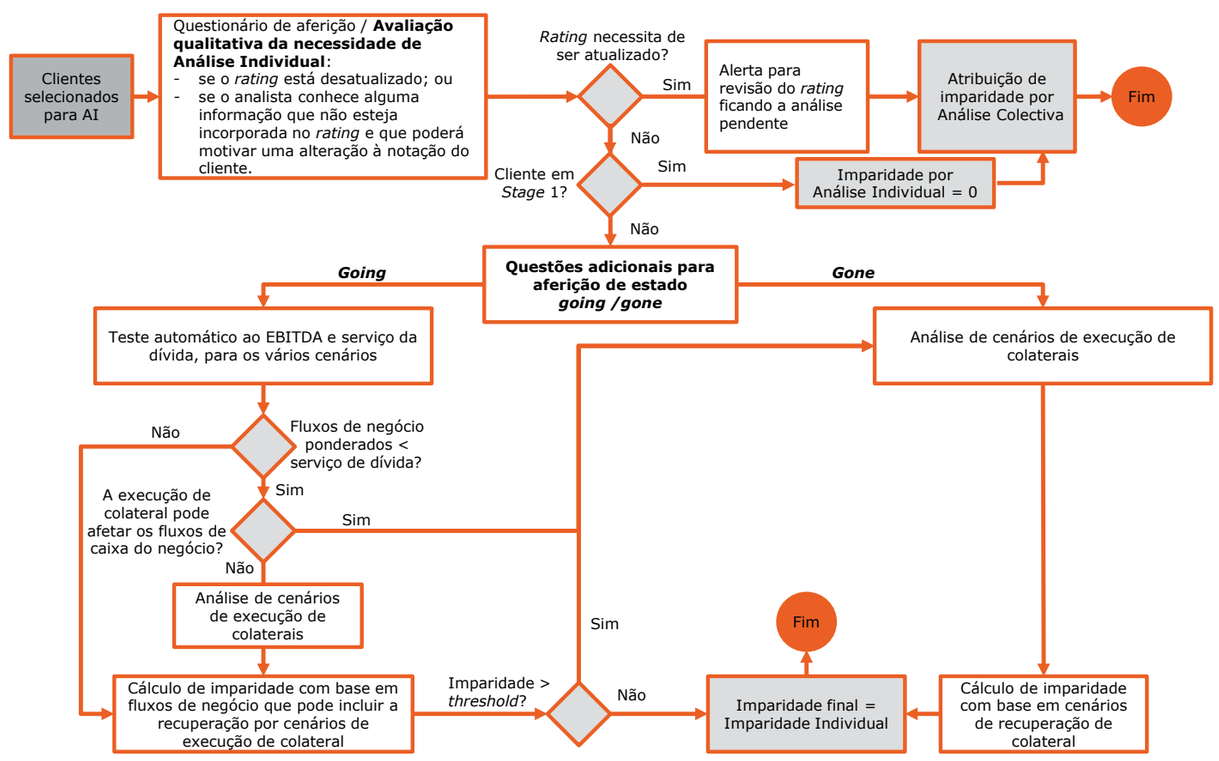

Análise Individual: O Banco determina a imparidade individual adequada para cada crédito com exposição significativa numa base individual através da avaliação de diversos factores, tais como, a evolução financeira histórica da contraparte, o seu plano de negócio futuro, a capacidade de melhoria do seu desempenho económico após o surgimento de alguma dificuldade económica, a existência de outras fontes de suporte financeiro e o valor realizável de garantias/colaterais recebidas.

Em termos de metodologia de análise individual de imparidade, o BCI observa as seguintes dimensões:

- ***Going Concern***

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em actividade (não sendo previsível a sua liquidação) – o devedor irá continuar a gerar *cash flows* operacionais que podem ser utilizados para o reembolso da dívida a todos os credores. Adicionalmente, o colateral pode ser considerado na medida em que não influencie os cash flows operacionais. Esta abordagem é considerada mais provável:

✓ Se os *cash flows* futuros do devedor são materiais e podem ser estimados de forma fiável; e
✓ Se o nível de colaterização da exposição é limitado.

De forma resumida, a imagem abaixo evidencia as quatro estratégias possíveis:

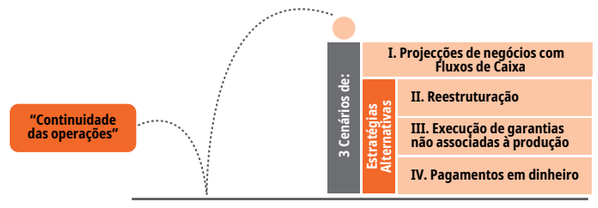

- ***Gone Concern***

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em liquidação (ou com risco de liquidação) – o colateral é executado e cessam os *cash flows* operacionais da entidade. Esta abordagem é considerada mais provável nos seguintes casos:

✓ Estima-se que os *cash flows* futuros do devedor serão reduzidos ou negativos;
✓ A exposição ao devedor está significativamente colaterizada e o colateral é essencial para a geração de *cash flows*;
✓ A continuação da actividade do cliente iria ter um impacto materialmente negativo no valor recuperável para o Banco (ex: futuro *outflow* de recursos financeiros, redução no valor do colateral);
✓ Se a informação existente for insuficiente para realizar uma análise de *Going concern*, então deverá ser realizada uma análise de *Gone concern*.

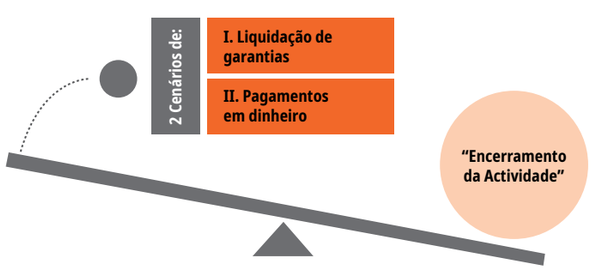

Análise Colectiva: o Banco efectua a avaliação da imparidade colectiva para todos os créditos que não tenham individualmente exposição significativa, bem como para créditos com exposição significativa para os quais não existe prova objectiva de imparidade individual. A imparidade colectiva resulta de uma abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito, suportada por informação histórica da carteira de crédito e variáveis macroeconómicas prospectivas, sendo aplicada de forma automática a todas as operações. O comportamento dos créditos no passado e as taxas de incumprimento observadas (ODR´s - *Observed Default Rates*), ajustados com base nas previsões macroeconómicas, são aspectos utilizados para estimar o desempenho futuro das operações com características semelhantes, ou seja, do mesmo segmento de risco.

A Probabilidade de *Default* (PD) é a probabilidade de um empréstimo entrar em incumprimento dentro de um horizonte de tempo determinado (ou num dado momento no tempo) com base no estado do empréstimo no momento de análise. De acordo com a metodologia desenvolvida para cálculo de ECL, a probabilidade de incumprimento associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas: estimação da PD *Lifetime* considerando a vida útil da operação e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em incumprimento até à maturidade da operação ou ao período de tempo considerado para cálculo. A PD *Lifetime*, estimada ao longo da maturidade, é aplicável apenas a operações em que se verifique uma deterioração significativa do risco de crédito associado (e consideradas em *Stage* 2), enquanto a PD a 12 meses é aplicada a operações identificadas em *Stage* 1.

O Banco tem segmentado a sua carteira em oito (8) grupos homogéneos de risco, através da combinação entre (i) Tipologia dos Clientes/Produtos; (ii) finalidade; (iii) Comportamento Actual; (iv) Comportamento Anterior; (v) Tempo; e (vi) natureza da exposição sendo, para cada um destes segmentos, aplicados os parâmetros ou factores de riscos específicos, nomeadamente: *Credit Conversion Factor* (CCF), Probabilidade de *Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e Maturidade Comportamental (BM).

Ainda no âmbito da imparidade colectiva, o Banco desenvolveu e utiliza um modelo específico para o cálculo de imparidade para a exposição Soberana (Titularizada e não Titularizada), que tem por base a PD *rating* país e a LGD EBA.

Globalmente, as perdas por imparidade apuradas pelo modelo de análise colectiva procuram reflectir:
- Uma quantia objectiva e ponderada pelas probabilidades, determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis;
- O valor temporal do dinheiro; e
- Informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos à data de relato sobre eventos passados, condições actuais (*Point-in-Time*) e previsões de condições económicas futuras (*Forward Looking*).

Consolidação de Imparidade: é realizada de acordo com o seguinte princípio:

- Para todos os casos cuja Imparidade por Análise Individual (Ficha de AI) resulte em um valor diferente de zero, atribuir o valor resultante da Análise Individual;
- Para os casos em que a Imparidade por Análise Individual resulte em um valor igual a zero, atribuir a Imparidade Colectiva Média das Operações em *Stage* 1 do respectivo Segmento;
- Para exposições isentas (operações com colateral financeiro) é atribuída uma imparidade mínima, correspondente a taxa média de imparidade alocada para a carteira de Títulos; e
- Para os restantes casos, a atribuir a Imparidade resultante do Modelo de Análise Colectiva.

A imparidade consolidada é remetida à apreciação da CR e aprovação final do CA, após o respectivo visto da CE.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito, previstas nas alíneas (a) a (d) do Artigo 4 do *Aviso 16/GBM/2013*, é feita nos termos indicados no referido Aviso do BdM e apenas para efeitos de relato prudencial, designadamente a determinação dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do BdM, relativamente à Imparidade, nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017*, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) Correcções de Valor das Imparidades e Recuperações

Durante o ano, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do Banco.

Milhares de Meticais

Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Crédito nos Resultados		
	30-jun-24	31-dez-23
Dotações de Imparidade de Crédito	(4.600.667)	(6 043 734)
Reversões	4.367.829	5 910 987
Reforço líquido de imparidade no ano	**(232.838)**	**(132 747)**

d) Risco de Concentração

Entende-se por risco de concentração de crédito "uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes". (Circular Nº 03/SCO/2013 do BdM)

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a DGR.

O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
  ✓ Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM; e
  ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido às empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.
- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:
  ✓ Análise de grandes riscos nos termos do Aviso 05/GBM/2017 do BdM;
  ✓ Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;
  ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições Financeiras; e
  ✓ Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente pela DGR. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão do CALCO.

Relativamente ao cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de Concentração, a metodologia assenta na estimativa de um *add-on* a aplicar sobre os requisitos de risco de crédito (tanto para a concentração individual como sectorial). Importa notar que, uma vez que o Método IRB assenta no pressuposto de uma carteira diversificada (o nível mais elevado de granularidade ao nível das exposições), a quantificação destes *add-ons* em relação ao risco de crédito não origina a dupla contagem de capital (correspondem a requisitos que não eram contabilizados ao nível do crédito).

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) o total da exposição bruta ao risco de crédito; (ii) a distribuição geográfica das exposições brutas, desdobrada por contrapartes; (iii) a distribuição das exposições brutas por sectores; (iv) o índice de concentração sectorial; e (v) o desdobramento da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

Milhares de Meticais

Quadro IV. 1 Exposição Bruta ao Risco de Crédito	30-jun-24		31-dez-23	
	Fim-de Período	Média do Ano	Fim-de Período	Média do Ano
TOTAL	**237 712 549**	**228 639 033**	**219 565 516**	**214 555 576**
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	71 104 044	66 385 665	61 667 286	42 144 098
Disponibilidades sobre Instituições de Crédito	1 517 530	2 241 942	2 966 354	3 459 438
Empréstimos e Adiantamentos a Bancos	19 807 579	21 234 724	22 661 869	34 564 897
Empréstimos e Locações Financeiras	77 128 275	75 433 458	73 738 642	72 228 719
Títulos	52 105 056	47 992 012	43 878 968	48 825 990
Compromissos fora do Balanço	16 050 066	15 351 231	14 652 397	13 332 433

A 30 de Junho de 2024, o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – ilíquida de correcções de valor e provisões e sem considerar os factores de mitigação de risco, era de MZN 237.712.549 milhares (incremento de 8.26% face a 31 Dezembro de 2023).

A distribuição geográfica das exposições brutas ao risco de crédito em Junho de 2024 e Dezembro de 2023 apresenta-se como se segue:

Milhares de Meticais

Quadro IV. 2 Distribuição Geográfica das Exposições										
30-jun-24										
Rating (Mscale)	Moçambique				Estrangeiro					
	Sul	Centro	Norte	Subtotal	África do Sul	Portugal	Estados Unidos da América	Outros	Subtotal	Total
TOTAL	**195 295 143**	**16 631 547**	**14 133 496**	**226 060 185**	**3 341 027**	**977 264**	**464 244**	**6 869 829**	**11 652 364**	**237 712 549**
Operações no Balanço	**180 317 503**	**15 738 245**	**13 954 371**	**210 010 119**	**3 341 027**	**977 264**	**464 244**	**6 869 829**	**11 652 364**	**221 662 484**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8 136 055	-	-	8 136 055	-	-	-	-	-	8 136 055
Administrações Centrais e Banco Centrais	128 064 633	-	-	128 064 633	-	-	-	-	-	128 064 633
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	809 740	-	-	809 740	-	-	-	-	-	809 740
Entidades do Sector Público	3 583 560	13 359	162 886	3 759 805	-	-	-	-	-	3 759 805
Empresas Públicas	10 491 505	-	-	10 491 505	-	-	-	-	-	10 491 505
Instituições de Crédito	197 292	-	-	197 292	3 341 027	977 264	464 244	6 869 829	11 652 364	11 849 657
Empresas	7 282 239	618 526	2 276 530	10 177 295	-	-	-	-	-	10 177 295
Carteira de Retalho Regulamentar	15 501 669	14 152 230	10 303 363	39 957 262	-	-	-	-	-	39 957 262
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 982 663	720 509	981 631	5 684 803	-	-	-	-	-	5 684 803
Créditos Vencidos	160 975	63 488	135 180	359 643	-	-	-	-	-	359 643
Outros	2 107 171	170 134	94 781	2 372 086	-	-	-	-	-	2 372 086
Operações Extrapatrimoniais	**14 977 640**	**893 301**	**179 125**	**16 050 066**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**16 050 066**
Garantias, Avales, Aceites e Endossos	14 199 312	251 894	421 055	14 872 262	-	-	-	-	-	14 872 262
Créditos Documentários	778 327	641 407	(241 930)	1 177 804	-	-	-	-	-	1 177 804

Milhares de Meticais

Quadro IV. 3 Distribuição Geográfica das Exposições

31-dez-23

Rating (Mscale)	Moçambique				Estrangeiro					
	Sul	Centro	Norte	Subtotal	África do Sul	Portugal	Estados Unidos da América	Outros	Subtotal	Total
TOTAL	**178 811 706**	**10 679 241**	**17 378 045**	**206 868 992**	**2 748 164**	**268 193**	**2 446 360**	**7 233 807**	**12 696 524**	**219 565 516**
Operações no Balanço	**165 287 140**	**9 490 043**	**17 439 412**	**192 216 595**	**2 748 164**	**268 193**	**2 446 360**	**7 233 807**	**12 696 524**	**204 913 119**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8 850 997	-	-	8 850 997	-	-	-	-	-	8 850 997
Administrações Centrais e Banco Centrais	114 829 874	-	-	114 829 874	-	-	-	-	-	114 829 874
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1 019 627	-	-	1 019 627	-	-	-	-	-	1 019 627
Entidades do Sector Público	3 920 255	36	224 351	4 144 643	-	-	-	-	-	4 144 643
Empresas Públicas	9 942 087	-	-	9 942 087	-	-	-	-	-	9 942 087
Instituições de Crédito	178 948	-	-	178 948	2 748 164	268 193	2 446 360	7 233 807	12 696 524	12 875 472
Empresas	8 124 979	515 227	1 477 029	10 117 235	-	-	-	-	-	10 117 235
Carteira de Retalho Regulamentar	14 638 067	8 139 443	14 356 719	37 134 229	-	-	-	-	-	37 134 229
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 953 296	614 544	1 188 368	5 756 208	-	-	-	-	-	5 756 208
Créditos Vencidos	98 511	38 852	82 725	220 089	-	-	-	-	-	220 089
Outros	(269 501)	181 940	110 219	22 658	-	-	-	-	-	22 658
Operações Extrapatrimoniais	**13 524 565**	**1 189 198**	**(61 366)**	**14 652 397**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**14 652 397**
Garantias, Avales, Aceites e Endossos	12 325 576	484 705	180 427	12 990 707	-	-	-	-	-	12 990 707
Créditos Documentários	1 198 990	704 493	(241 793)	1 661 690	-	-	-	-	-	1 661 690

No mesmo período, a distribuição das exposições brutas por sectores de actividade apresenta-se como segue:

Milhares de Meticais

Quadro IV. 4 Distribuição das Exposições por Sectores

	30-jun-24					31-dez-23				
	Empréstimos e locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total	Empréstimos e locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total
TOTAL	**77 128 275**	**52 105 056**	**92 429 153**	**16 050 066**	**237 712 549**	**73 738 642**	**43 878 968**	**87 295 509**	**14 652 397**	**219 565 516**
Agricultura e Pescas	948 057	-	-	-187 427	760 630	1 042 250	-	-	-	1 042 250
Indústria	2 640 980	-	-	1 093 632	3 734 612	1 378 649	-	-	50 646	1 429 294
Energia	1 823 752	-	-	7 022 369	8 846 120	1 769 393	-	-	3 712 734	5 482 126
Construção	3 505 646	-	-	1 588 735	5 094 381	4 413 719	-	-	2 206 149	6 619 869
Hotelaria e Turismo	888 589	-	-	63 217	951 806	1 017 529	-	-	107 121	1 124 649
Comércio e Serviços	6 142 750	48 208	-	3 484 206	9 675 164	6 892 106	303 937	-	5 852 363	13 048 405
Transportes	10 867 561	-	-	345 445	11 213 006	10 567 928	-	-	239 444	10 807 371
Sector financeiro	115 279	-	21 325 109	57 745	21 498 133	135 305	-	64 633 640	-	64 768 945
Particulares	42 857 469	-	-	2 587	42 860 056	39 377 106	-	0	-	39 377 106
Administração Central	0	52 056 848	71 104 044	0	123 160 892	0	43 575 031	22 661 869	-	66 236 900
Outros	6 465 406	-	-	2 579 556	9 044 962	6 312 391	-	-	2 483 941	8 796 332
Juros a receber, líquidos de rendimentos diferidos	937 020	-	-	0	937 020	909 038	-	-	-	909 038
Comissões associadas ao custo amortizado (líquidas)	-64 233	-	-	0	-64 233	-76 771	-	-	-	-76 771

No quadro IV.5.1, são apresentados os índices de concentração sectorial das exposições ao risco de crédito à data de 30 de Junho de 2024.

Meticais

Quadro IV. 5.1 Índice de Concentração Sectorial (ICS)

Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de Exposição sobre o Sector (X)	X^2	% Relativamente ao montante de Exposição total
C17	Indústria química	513 325 574,62	263 503 145 558 953 000,00	0,9%
C18, 31 e 32	Pasta de papel	22 235 760,55	494 429 047 236 936,00	0,0%
C19	Têxteis, vestuário	1 253 696 144,21	1 571 754 022 007 020 000,00	2,3%
C20 e 22	Actividades financeiras e de seguros	48 742 613,07	2 375 842 328 891 740,00	0,1%
C23	Máquinas e equipamentos	8 979 601,44	80 633 242 021 250,10	0,0%
C24 e 25	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	135 342 786,76	18 317 669 927 962 800,00	0,2%
C26 a 28 e 33	Outras Indústrias transformadoras	632 593 107,85	400 174 040 099 322 000,00	1,2%
C29 e 30	Actividades imobiliárias	38 889 631,98	1 512 403 475 539 840,00	0,1%
D e E	Electricidades, gás, água	718 514 719,56	516 263 402 224 385 000,00	1,3%
F	Outros serviços empresariais	597 008 899,08	356 419 625 580 714 000,00	1,1%
G	Administração pública (regional e local)	5 710 311 790,65	32 607 660 746 436 400 000,00	10,4%
H	Actividades de informação e de comunicação	3 368 407 144,43	11 346 166 690 647 100 000,00	6,1%
I	Alojamento, restauração e Similares	1 259 796 927,96	1 587 088 299 697 450 000,00	2,3%
J	Indústrias extractivas	173 875 246,90	30 232 601 484 536 000,00	0,3%
K	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	14 065 784 635,96	197 846 297 425 158 000 000,00	25,6%
L	Educação, saúde e apoio social	708 439 155,20	501 886 036 620 490 000,00	1,3%
M e N	Construção	1 690 547 517,79	2 857 950 909 905 930 000,00	3,1%
O	Transportes e armazenagem	1 763 435 302,21	3 109 704 065 096 350 000,00	3,2%
P e Q	Comércio e reparações	1 540 516 651,45	2 373 191 553 394 720 000,00	2,8%
R e S	Outras actividades	9 041 434 034,40	81 747 529 398 421 900 000,00	16,5%
	ΣX e ΣX^2	**54 952 098 175,08**	**439 457 026 745 368 000 000,00**	**100,0%**
	$(\Sigma X)^2$	**3 019 733 093 844 020 000 000,00**		
	Índice de Concentração Sectorial		**ICS = $\Sigma X^2/(\Sigma X)^2$**	**14,55%**

BCI
É daqui.
fala daki
800 224 224
Linha gratuita em território nacional
+258 21 224 224
Chamadas Internacionais
Atendimento 24h todos os dias

À mesma data, são apresentados no quadro IV.5.2 os índices de concentração individual das exposições ao risco de crédito.

Meticais

Quadro IV. 5.2 Indice de Concentração Individual (ICI)

#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X^2	% Relativamente ao Montante de Exposição Total	% Acumulada
1	Cliente 1	3 587 677 243,10	12 871 428 000 678 400 000,00	2,07%	2,07%
2	Cliente 2	3 281 660 341,72	10 769 294 598 404 700 000,00	1,89%	3,96%
3	Cliente 3	3 191 560 941,95	10 186 061 246 180 800 000,00	1,84%	5,80%
4	Cliente 4	2 747 285 379,36	7 547 576 955 645 220 000,00	1,58%	7,39%
5	Cliente 5	2 479 674 792,10	6 148 787 074 576 180 000,00	1,43%	8,82%
6	Cliente 6	2 381 327 141,72	5 670 718 955 892 350 000,00	1,37%	10,19%
7	Cliente 7	1 972 773 818,74	3 891 836 539 906 000 000,00	1,14%	11,33%
8	Cliente 8	1 825 560 000,00	3 332 669 313 600 000 000,00	1,05%	12,38%
9	Cliente 9	1 784 896 750,06	3 185 856 408 374 750 000,00	1,03%	13,41%
10	Cliente 10	1 429 621 825,59	2 043 818 564 213 290 000,00	0,82%	14,24%
11	Cliente 11	1 373 620 259,90	1 886 832 618 401 150 000,00	0,79%	15,03%
12	Cliente 12	1 342 110 000,00	1 801 259 252 100 000 000,00	0,77%	15,80%
13	Cliente 13	1 165 207 402,82	1 357 708 291 586 530 000,00	0,67%	16,47%
14	Cliente 14	1 142 679 248,80	1 305 715 865 638 130 000,00	0,66%	17,13%
15	Cliente 15	981 609 759,05	963 557 719 062 199 000,00	0,57%	17,70%
16	Cliente 16	817 919 543,44	668 992 379 541 098 000,00	0,47%	18,17%
17	Cliente 17	647 419 430,41	419 151 918 872 409 000,00	0,37%	18,54%
18	Cliente 18	635 543 616,68	403 915 688 702 695 000,00	0,37%	18,91%
19	Cliente 19	617 690 417,60	381 541 451 994 862 000,00	0,36%	19,27%
20	Cliente 20	601 415 407,46	361 700 492 330 278 000,00	0,35%	19,61%
21	Cliente 21	581 966 715,97	338 685 258 496 906 000,00	0,34%	19,95%
22	Cliente 22	491 500 758,22	241 572 995 330 835 000,00	0,28%	20,23%
23	Cliente 23	474 806 786,51	225 441 484 515 953 000,00	0,27%	20,51%
24	Cliente 24	466 087 849,41	217 237 883 367 639 000,00	0,27%	20,78%
25	Cliente 25	450 158 880,28	202 643 017 494 943 000,00	0,26%	21,04%
26	Cliente 26	382 459 330,08	146 275 139 165 242 000,00	0,22%	21,26%
27	Cliente 27	359 953 408,37	129 566 456 197 180 000,00	0,21%	21,46%
28	Cliente 28	359 426 010,23	129 187 056 829 856 000,00	0,21%	21,67%
29	Cliente 29	354 064 595,49	125 361 737 779 497 000,00	0,20%	21,88%
30	Cliente 30	319 355 114,75	101 987 689 316 986 000,00	0,18%	22,06%
31	Cliente 31	306 140 653,25	93 722 099 572 336 700,00	0,18%	22,24%
32	Cliente 32	304 851 099,02	92 934 192 573 701 800,00	0,18%	22,41%
33	Cliente 33	304 418 920,22	92 670 878 990 546 900,00	0,18%	22,59%
34	Cliente 34	301 864 584,66	91 122 227 471 954 300,00	0,17%	22,76%
35	Cliente 35	300 817 431,53	90 491 127 112 306 300,00	0,17%	22,94%
36	Cliente 36	300 000 000,00	90 000 000 000 000 000,00	0,17%	23,11%
37	Cliente 37	299 078 645,51	89 448 036 200 096 200,00	0,17%	23,28%
38	Cliente 38	290 156 830,35	84 190 986 198 758 700,00	0,17%	23,45%
39	Cliente 39	288 468 737,22	83 214 212 353 301 400,00	0,17%	23,61%
40	Cliente 40	282 515 586,84	79 815 056 807 549 600,00	0,16%	23,78%
41	Cliente 41	271 482 495,01	73 702 745 096 854 900,00	0,16%	23,93%
42	Cliente 42	270 636 855,42	73 244 307 511 626 000,00	0,16%	24,09%
43	Cliente 43	262 361 661,46	68 833 641 404 051 500,00	0,15%	24,24%
44	Cliente 44	260 184 285,45	67 695 862 395 127 100,00	0,15%	24,39%
45	Cliente 45	246 724 585,65	60 873 021 164 164 200,00	0,14%	24,53%
46	Cliente 46	243 678 507,90	59 379 215 212 370 400,00	0,14%	24,67%
47	Cliente 47	242 028 772,46	58 577 926 698 494 500,00	0,14%	24,81%
48	Cliente 48	237 807 621,31	56 552 464 753 120 400,00	0,14%	24,95%
49	Cliente 49	232 187 907,19	53 911 224 245 272 100,00	0,13%	25,08%
50	Cliente 50	230 054 453,64	52 925 051 639 598 900,00	0,13%	25,22%
51	Cliente 51	224 184 201,66	50 258 556 273 931 500,00	0,13%	25,35%
52	Cliente 52	201 085 997,89	40 435 578 547 417 100,00	0,12%	25,46%
53	Cliente 53	198 263 500,12	39 308 415 481 736 600,00	0,11%	25,58%
54	Cliente 54	193 539 815,18	37 457 660 059 908 600,00	0,11%	25,69%
55	Cliente 55	186 508 148,34	34 785 289 397 215 500,00	0,11%	25,80%
56	Cliente 56	184 122 468,61	33 901 083 447 040 400,00	0,11%	25,90%
57	Cliente 57	182 384 696,19	33 264 177 404 318 600,00	0,11%	26,01%
58	Cliente 58	179 483 594,61	32 214 360 734 126 800,00	0,10%	26,11%
59	Cliente 59	173 409 018,69	30 070 687 763 028 800,00	0,10%	26,21%
60	Cliente 60	170 539 835,27	29 083 835 413 918 700,00	0,10%	26,31%
61	Cliente 61	170 120 397,80	28 940 949 747 630 200,00	0,10%	26,41%
62	Cliente 62	169 931 584,23	28 876 743 318 951 600,00	0,10%	26,51%
63	Cliente 63	169 469 118,00	28 719 781 955 697 900,00	0,10%	26,60%
64	Cliente 64	169 361 500,00	28 683 317 682 250 000,00	0,10%	26,70%
65	Cliente 65	169 097 043,30	28 593 810 052 802 100,00	0,10%	26,80%
66	Cliente 66	166 181 341,48	27 616 238 256 092 400,00	0,10%	26,89%
67	Cliente 67	165 565 049,90	27 411 785 748 389 500,00	0,10%	26,99%
68	Cliente 68	161 431 293,21	26 060 062 427 453 000,00	0,09%	27,08%
69	Cliente 69	153 487 019,78	23 558 265 241 805 600,00	0,09%	27,17%
70	Cliente 70	153 097 681,96	23 438 900 221 525 300,00	0,09%	27,26%
71	Cliente 71	152 558 692,51	23 274 154 660 360 700,00	0,09%	27,35%
72	Cliente 72	147 143 177,73	21 651 114 752 482 400,00	0,08%	27,43%
73	Cliente 73	141 647 663,67	20 064 060 623 169 400,00	0,08%	27,51%
74	Cliente 74	140 869 549,14	19 844 229 874 906 900,00	0,08%	27,60%
75	Cliente 75	139 800 099,99	19 544 067 957 214 000,00	0,08%	27,68%
76	Cliente 76	138 945 858,37	19 305 951 558 176 100,00	0,08%	27,76%
77	Cliente 77	138 015 193,02	19 048 193 504 347 900,00	0,08%	27,84%
78	Cliente 78	137 778 845,10	18 983 010 157 089 800,00	0,08%	27,92%
79	Cliente 79	134 915 088,00	18 202 080 970 047 700,00	0,08%	27,99%
80	Cliente 80	134 587 425,83	18 113 775 191 545 700,00	0,08%	28,07%
81	Cliente 81	131 316 066,88	17 243 909 420 832 600,00	0,08%	28,15%
82	Cliente 82	129 524 140,47	16 776 502 964 492 300,00	0,07%	28,22%
83	Cliente 83	128 918 014,69	16 619 854 511 611 100,00	0,07%	28,30%
84	Cliente 84	128 118 339,59	16 414 308 939 298 600,00	0,07%	28,37%
85	Cliente 85	119 945 127,47	14 386 833 603 794 500,00	0,07%	28,44%
86	Cliente 86	118 411 446,79	14 021 270 730 901 000,00	0,07%	28,51%
87	Cliente 87	118 227 167,67	13 977 663 175 270 300,00	0,07%	28,58%
88	Cliente 88	112 835 173,03	12 731 776 272 710 000,00	0,07%	28,64%
89	Cliente 89	110 664 797,07	12 246 697 310 544 300,00	0,06%	28,70%
90	Cliente 90	102 219 565,59	10 448 839 589 408 300,00	0,06%	28,76%
91	Cliente 91	102 107 885,28	10 426 020 236 353 600,00	0,06%	28,82%
92	Cliente 92	99 564 509,92	9 913 091 635 609 780,00	0,06%	28,88%
93	Cliente 93	99 262 852,43	9 853 113 872 539 960,00	0,06%	28,94%
94	Cliente 94	98 440 360,46	9 690 504 567 494 730,00	0,06%	28,99%
95	Cliente 95	94 550 616,25	8 939 819 033 254 760,00	0,05%	29,05%
96	Cliente 96	87 041 431,81	7 576 210 851 534 880,00	0,05%	29,10%
97	Cliente 97	81 538 743,42	6 648 566 678 512 590,00	0,05%	29,15%
98	Cliente 98	81 461 601,60	6 635 992 535 237 120,00	0,05%	29,19%
99	Cliente 99	81 387 046,91	6 623 851 404 730 540,00	0,05%	29,24%
100	Cliente 100	80 932 258,48	6 550 030 462 673 530,00	0,05%	29,29%
Total	**ΣX e ΣX²**	**50 776 484 449,30**	**79 628 121 327 818 700 000,00**		
	ΣY (Total da Carteira)	**173 380 352 259,59**			
	Índice de Concentração Individual	**ICI = [ΣX2/(ΣX*ΣY)]**		**0,90%**	

Os quadros a seguir apresentam a distribuição das exposições ao risco da carteira de crédito de acordo com os seus prazos residuais em 30 de Junho de 2024 e 31 de Dezembro de 2023.

Milhares de Meticais

Quadro IV. 6.1 Maturidades Contratuais Residuais do Crédito 30-Jun-24

	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	Maior 3 anos	Sem maturidade	Total
Classes de Risco	**10 138 072**	**2 968 488**	**5 779 309**	**11 446 014**	**46 795 806**	**586**	**77 128 275**
Administrações Centrais e Banco Centrais	2 236	-	-	-	-	-	2 236
Autoridades Municipais	-	-	-	-	817 920	-	817 920
Entidades do Sector Público	2 196	87 213	1 239 267	1 743 457	3 998 132	-	7 070 264
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	1 954	10 348	-	1 422	5 311	-	19 034
Empresas	9 469 487	1 484 919	1 711 760	1 932 086	5 386 250	-	19 984 502
Carteira de Retalho Regulamentar	16 481	36 529	689 735	7 220 162	31 819 277	127	39 782 312
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	163 602	655 021	807 603	468 442	4 367 466	-	6 462 134
Créditos Vencidos	-	646 007	1 278 790	-	-	-	1 924 797
Outros	482 117	48 452	52 154	80 446	401 449	459	1 065 076

Quadro IV. 6.2 Maturidades Contratuais Residuais do Crédito 31-dez-23

	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	Maior 3 anos	Sem maturidade	Total
Classes de Risco	**1 280 467**	**703 870**	**5 717 890**	**11 018 551**	**53 331 893**	**1 685 971**	**73 738 642**
Administrações Centrais e Banco Centrais	1 280	-	-	-	-	-	1 280
Autoridades Municipais	-	-	-	951 870	-	78 853	1 030 723
Entidades do Sector Público	40 487	86 829	910 754	73 492	6 507 105	-	7 618 666
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	853	-	-	-	508	-	1 362
Empresas	443 292	190 854	3 081 449	2 703 493	12 567 304	-	18 986 393
Carteira de Retalho Regulamentar	16 703	36 771	748 689	6 698 286	28 877 797	-	36 378 247
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	300 299	305 554	898 332	542 318	4 836 714	638	6 883 854
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	1 606 072	1 606 072
Outros	477 553	83 861	78 666	49 092	542 465	408	1 232 045

V. Risco de Crédito – Método Padrão Simplificado

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Os requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura de risco de crédito e do risco de redução dos montantes a receber são determinados através do método padrão simplificado, conforme estabelece o *Aviso 3/GBM/2012* de 13 de Dezembro e nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no Artigo 5 do *Aviso 11/GBM/2013*. O valor das posições em risco é o seu valor de Balanço, líquido de provisões específicas ou, quando aplicável, de imparidade. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, os Artigos 8 e 9 do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM preveem a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Anexo II do referido Aviso.

As posições em risco sobre administrações centrais de países e seus respectivos bancos centrais, e sobre as instituições de crédito são ponderadas de acordo com as classificações das agências de crédito de exportação (ECA – *Export Credit Agencies*). Se os países não tiverem classificação ECA, as instituições de crédito são ponderadas de acordo com a anotação externa atribuída pela agência *Standard & Poor's*.

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na parte 2 do Anexo II do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Para efeitos de ponderação pelo risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas emissões. Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emitentes das mesmas. As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emitentes.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exactamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

VI. Mitigação de Risco de Crédito

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

No âmbito do processo de concessão de crédito, o Banco aplica técnicas de redução de risco de crédito, de acordo com o Anexo III – Técnicas de Mitigação de Risco de Crédito, do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM.

Na concessão de crédito são recebidas garantias de natureza real ("técnica de redução de risco de crédito em que a instituição de crédito tem o direito, em caso de incumprimento da contraparte ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados, de liquidar, obter ou reter determinados activos de forma a reduzir o montante da posição em risco sobre a referida contraparte") e garantias de natureza pessoal ("técnica de redução do risco de crédito que resulta de compromisso assumido por um terceiro de pagar um determinado montante em caso de incumprimento do mutuário ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados").

As garantias hipotecárias devem respeitar máximos de financiamento/garantia (F/G) ou *Loan to Value* (LTV) de forma a assegurar que, em caso de execução e posterior venda, numa óptica conservadora, se mantem a cobertura do montante em dívida (incluindo juros e outros encargos). O Banco assegura o direito a reavaliar os bens de que tenha interesse directo sempre que for legalmente exigível e/ou as condições de mercado assim o justifiquem, nas seguintes condições:

i. Garantias hipotecárias:

- Reavaliação, por avaliadores certificados pelo Banco, no período de 90 dias após o primeiro incumprimento, se tiverem decorrido mais de 720 dias desde a última avaliação; e

ii. Garantias não hipotecárias:

- Reavaliação no período de 90 dias após o primeiro incumprimento, se tiverem decorrido mais de 180 dias desde a última avaliação. As avaliações posteriores deverão ocorrer com periodicidade semestral.

A avaliação técnica das Garantias Reais e/ou, quando se justifique, dos Bens Patrimoniais dos Avalistas/Fiadores deverá sempre ser feita por empresas independentes certificadas internacionalmente e não deverá ter uma antiguidade superior a três.

A monitorização dos prazos de avaliações das garantias e da respectiva situação é feita pela Direcção de Operações (DOP) através de uma aplicação informática desenvolvida para o efeito que permite despoletar os alertas automáticos pelos vários intervenientes, sempre que, por exemplo, a data de avaliação esteja próxima do prazo definido para a respectiva reavaliação.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir é apresentada a distribuição dos valores de cobertura por tipo de instrumento.

Milhares de Meticais

Quadro VI. 1 Exposições com Garantias

	30-jun-24					
	Exposições totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total exposições com garantias
Total	**77 128 275**	**11 550 764**	**3 273 530**	**3 780 907**	**840 249**	**19 445 451**
Administrações Centrais e Banco Centrais	2 236	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	817 920	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	7 070 264	4 934 419	-	-	236 389	5 170 808
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	19 034	-	-	-	16 683	16 683
Empresas	19 984 502	6 616 345	-	-	339 782	6 956 128
Carteira de Retalho Regulamentar	39 782 312	-	-	-	140 076	140 076
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	6 462 134	-	2 890 930	3 571 205	-	6 462 134
Créditos Vencidos	1 924 797	-	308 359	195 719	-	504 078
Outros	1 065 076	-	74 242	13 983	107 318	195 543

Em 30 de Junho de 2024, as exposições com garantias representam 25,2% da exposição total ao risco de crédito. Em 31 de Dezembro de 2023, este indicador situava-se em 28,3%. Para este período, é apresentado, a seguir o quadro das exposições com garantias, por contraparte.

Milhares de Meticais

Quadro VI. 2 Exposições com Garantias

	31-dez-23					
	Exposições totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total exposições com garantias
Total	**73 738 642**	**12 685 087**	**3 488 348**	**4 040 204**	**624 209**	**20 837 848**
Administrações Centrais e Banco Centrais	1 280	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1 030 723	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	7 618 666	5 922 901	-	-	-	5 922 901
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	1 362	-	-	-	-	-
Empresas	18 986 393	6 762 186	-	-	380 934	7 143 120
Carteira de Retalho Regulamentar	36 378 247	-	-	-	128 148	128 148
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	6 883 854	-	3 094 517	3 789 337	-	6 883 854
Créditos Vencidos	1 606 072	-	304 971	232 819	2 171	539 961
Outros	1 232 045	-	88 860	18 047	112 957	219 864

VII. Risco de Mercado

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O risco de mercado é o risco de perdas nas posições do balanço e fora do balanço, resultantes das flutuações nos preços de mercado. O risco de mercado é composto por riscos de taxa de juro relativos a instrumentos contidos na carteira de negociação, o risco de taxa de câmbio e os riscos de commodities incorridos pelas instituições. *(Fonte: Aviso 13/GBM/2013)*

O cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado (risco cambial), é feito de acordo com o anexo do *Aviso 13/GBM/2013* do BdM.

Em termos de riscos de mercado, o Banco prossegue uma política de não alavancagem da actividade através da negociação de instrumentos financeiros ou da tomada de posições de cariz especulativo. O Banco não faz investimentos em produtos estruturados complexos nem em instrumentos financeiros derivados, com excepção de eventuais operações de cobertura e de tesouraria (por exemplo, *swaps* cambiais).

O Banco encontra-se sujeito a variações no preço de mercado dos instrumentos financeiros detidos em carteira própria, que, em Junho de 2024, se referiam a instrumentos de dívida (Bilhetes de Tesouro e Obrigações de Tesouro). A carteira de títulos do Banco está classificada contabilisticamente como Activos Financeiros Disponíveis para a Venda (Justo valor) e Activos Financeiros Detidos até a Maturidade (Custo Amortizado).

O risco de mercado é gerido pela DMF em conjunto com a DGR, sendo a análise da performance (valorização), da perspectiva de curto e médio prazo face à evolução do mercado, e a identificação dos principais riscos associados à carteira de investimentos do Banco, apresentadas e discutidas mensalmente, em sede de CALCO.

VIII. Risco Operacional

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Para efeitos de reporte prudencial, à data de 30 de Junho de 2024, o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, foi feito de acordo com o Método do Indicador Básico (BIA – *Basic Indicator Approach*). Este método baseia-se na média dos últimos três anos do indicador relevante, multiplicada por uma percentagem fixa de 15%.

O Indicador Relevante, de acordo com o Quadro 1 do ponto II da Parte 1 do Anexo I ao *Aviso 12/GBM/2013* do BdM, é calculado com base nos seguintes elementos contabilísticos:

+ Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
+ Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+ Comissões recebidas
- Comissões pagas
+ Resultado proveniente de operações financeiras
+ Outros proveitos de exploração

Exercícios Económicos	Indicador Relevante			Base de cálculo dos requisitos mínimos de capitais para cobertura do risco operacional
	2021	2022	2023	
	(1)	(2)	(3)	((Σ(1),(2),(3))/3) x 15%
Montante total respeitante às actividades sujeitas ao método do indicador básico	15 325 360	18 909 181	20 329 265	2 728 190

IX. Participações Patrimoniais

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Apesar da participação do Banco na IMOBCI ser de 10%, o Banco detém o controlo desta entidade, através da exposição e detenção de direitos sobre os retornos variáveis por via do seu relacionamento e capacidade de afectar esses retornos através do poder que exerce, o que obriga de acordo com as IFRS 10, a consolidar esta entidade pelo método integral e a considerá-la como subsidiária.

Em 2017, iniciou o processo de fusão por incorporação no BCI. No entanto, em 2018, o BPI Moçambique, Sociedade de Investimento, SA, na sequência da transmissão de 100% do capital social da sociedade a favor do BCI, após aprovação do BdM, foi autorizada a fusão entre BCI e BPI Moçambique pelo BdM em 2021.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir são apresentados os valores contabilísticos dos investimentos registados no balanço patrimonial do Banco:

		30-jun-24		31-dez-23	
		Participação (%)	Valor (MZN)	Participação (%)	Valor (MZN)
Subsidiárias					
SOCIEDADE SIMO	Subsidiária			100%	
GCI,SARL	Subsidiária			10%	
BPI MOÇAMBIQUE	Participada	100%	59		59
IMOBCI, Lda	Participada	10%	460 000		460 000
Ajustamentos de consolidação			(460 059)		(460 059)

X. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O Risco de Taxa de juro deriva do potencial impacto das variações adversas das taxas de juro de mercado na situação financeira do Banco.

A medição e avaliação deste risco podem ser vistas por duas abordagens diferentes e complementares: impacto na margem financeira e impacto sobre o valor económico do banco. A primeira é analisada através do *Repricing Model*, que mede a sensibilidade da margem financeira face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas. O *Duration Model* mede a sensibilidade dos capitais próprios (considerados como NPV dos *cash flows* futuros) face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas de juro, tomando em conta todos os activos e passivos sensíveis à taxa de juro, mesmo que com *repricing* superior a 12 meses.

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de activo, passivo e fora de balanço que não estejam na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro. É efectuada uma simulação com um impacto *standard* ao longo da curva, de +/- 200 p.b., consistente com um cenário de *stress* e com a Circular Nº 04/SCO/2013 do BdM.

a) Testes de Esforço

O BCI realiza testes de esforço nos termos da Circular Nº 05/SCO/2013 do BdM. Neste contexto, são realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral e análises de cenários com periodicidade anual, de acordo com as orientações do BdM.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

- **Óptica do valor económico**

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro sobre os fundos próprios, avaliado através de uma ponderação de 13 bandas temporais (desde à vista até superior aos 20 anos) situa-se nos 3,8%, conforme apresentado no quadro seguir:

Quadro X.1 RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)

30-jun-24

Milhares de Meticais

Banda temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Fundos Próprios: Factor de ponderação (%)	Fundos Próprios: Posição ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	(1)	(2)
à vista - 1 mês	120 511 258,18	76 080 434,54	-	44 430 823,64	0,08%	35 544,66
1 - 3 mês	19 124 510,17	22 767 944,89	-	-3 643 434,72	0,32%	-11 658,99
3 - 6 mês	26 144 573,66	16 490 442,11	-	9 654 131,55	0,72%	69 509,75
6 - 12 mês	20 718 409,79	9 440 001,27	-	11 278 408,51	1,43%	161 281,24
1 - 2 anos	8 759 877,53	10 570 489,64	-	-1 810 612,10	2,77%	-50 153,96
2 - 3 anos	10 924 833,84	10 569 321,37	-	355 512,48	4,49%	15 962,51
3 - 4 anos	8 791 034,52	10 570 712,80	-	-1 779 678,29	6,14%	-109 272,25
4 - 5 anos	5 678 527,10	10 569 339,87	-	-4 890 812,77	7,71%	-377 081,66
5 - 7 anos	3 155 653,27	4 227 819,05	-	-1 072 165,78	10,15%	-108 824,83
7 - 10 anos	722 212,44	6 341 654,32	-	-5 619 441,88	13,26%	-745 137,99
10 - 15 anos	835 001,41	57,00	-	834 944,41	17,84%	148 954,08
15 - 20 anos	89 671,95	31,00	-	89 640,95	22,43%	20 106,46
> 20 anos	31 937,07	-	-	31 937,07	26,03%	8 313,22
					Total	**-942 457,75**

Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	**-942 457,75**	**Limite**
Fundos Próprios	**24 799 612,90**	**20%**
Impacto da situação líquida/ Fundos Próprios	**3,80%**	**Cumpriu**

- **Óptica de resultados**

O impacto acumulado sobre a Margem dos Juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (à vista até 11-12 meses) situa-se em 6,23% (quadro a seguir).

QUADRO X.2 RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)

30-jun-24

Milhares de Meticais

Banda temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Margem de Juros: Factor de ponderação (%)	Margem de Juros: Posição ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	(6)	(7)
à vista	80 511 199,40	43 293 386,86	-	37 217 812,54	2,00%	744 356,25
à vista - 1 mês	40 000 058,78	32 787 047,69	-	7 213 011,10	1,92%	138 489,81
1 - 2 meses	6 429 522,96	11 699 905,48	-	-5 270 382,52	1,75%	-92 231,69
2 - 3 meses	12 694 987,21	11 068 039,41	-	1 626 947,80	1,58%	25 705,78
3 - 4 meses	11 043 298,25	5 044 159,45	-	5 999 138,81	1,42%	85 187,77
4 - 5 meses	7 714 957,43	6 804 702,91	-	910 254,52	1,25%	11 378,18
5 - 6 meses	7 386 317,98	4 641 579,75	-	2 744 738,23	1,08%	29 643,17
6 - 7 meses	1 461 545,98	2 328 279,33	-	-866 733,35	0,92%	-7 973,95
7 - 8 meses	4 670 424,00	1 341 348,20	-	3 329 075,80	0,75%	24 968,07
8 - 9 meses	7 685 224,73	1 309 582,70	-	6 375 642,03	0,58%	36 978,72
9 - 10 meses	1 980 346,85	1 437 867,77	-	542 479,09	0,42%	2 278,41
10 - 11 meses	3 269 719,16	1 581 279,57	-	1 688 439,60	0,25%	4 221,10
11 - 12 meses	1 651 149,05	1 441 643,71	-	209 505,34	0,08%	167,60
					Total	**1 003 169,23**

Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	**1 003 169,23**	**Limite**
Margem de juros	**16 102 537,55**	**15%**
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	**6,23%**	**Cumpriu**

fala daki

+258 82 999 1224
+258 84 092 1224
+258 87 092 1224

faladaki@bci.co.mz

Atendimento 24h todos os dias